



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2013



REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LIXEIRAS, GRADES DE BOCA DE LOBO E MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PARA O DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme discriminado no objeto do presente edital.

DATA: 01.11.13

ABERT: 20.11.13

HORA: 09:00hs

ANEXOS

--	--

--	--

--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo Interno n. 238113
Em 16 de 10 de 13
Funcionário *Augustin*

Ofício n.º 070 - 2013 – SEMOV

Coronel Vivida, 15 de Outubro de 2013.

De: Fernando Fidalski Barreto
Secr. De Obras, Viação e Urbanismo

Para: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Solicitamos a vossa Excelência a competente autorização, para contratação de empresa para fornecimento de lixeiras, grades de boca de lobo e materiais para sinalização viária, para o Departamento de Obras e Viação.

Atenciosamente,

Fernando Fidalski Barreto
Secr. De Obras, Viação e Urbanismo

MAPA COMPARATIVO MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO, LIXEIRAS E GRADUADO DE BOCA DE LOBO

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN.	DESCRIÇÃO	SULMACRO LIXEIRAS E EQUIP. INDUSTRIAIS		SINARIO IND. DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA		DDS COMÉRCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA		SINALVIAS SINALIZADORA VIÁRIA LTDA		INCOVIA IND. E COM. DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E DE SEG. LTDA		VANMAQ. VANZIN MAQ. LTDA		C.D.R. IND. E COM. DE EQUIP. E MAQ. LTDA		EVANLUX METAL. BENEF. DE VIDROS		MÉDIA	
				VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	300	UN	CALOTAS TARTARUGA TAMANHO 14X3.5 CM EM POLIESTER REFORÇADO, NA COR AMARELA	-	-	6,80	2.040,00			8,90	2.670,00	18,00	5.400,00							11,23	3.369,00
2	300	UN	TACHAS OLHO DE GATO TAMANHO 11X8X2,2 CM EM POLIESTER REFORÇADO COM UM PINO ZINCADO BIREFLETIVA, NA COR AMARELA	-	-	6,50	1.950,00			8,25	2.475,00	10,90	3.270,00							8,55	2.565,00
3	300	UN	TACHA BI-DIRECIONAL 10X10X2,00CM EM POLIESTER REFORÇADO, NA COR AMARELA	-	-	6,50	1.950,00			7,95	2.385,00	10,90	3.270,00							8,45	2.535,00
4	300	UN	TACHAO BI-DIRECIONAL DE 25X15X5 CM COM 02 PINOS DE FIXAÇÃO SEXTAVADOS, NA COR AMARELA	-	-	16,50	4.950,00			16,50	4.950,00	22,90	6.870,00							18,63	5.589,00
5	2	SC	MICRO-ESFERA DE VIDRO, COM DIAMETRO MÁXIMO DE 1000 MICRONS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA FIM DE PRODUZIR RETORREFLETORIZAÇÃO DA LUZ INCIDENTE, SACAS COM 25 KGS	-	-	155,00	310,00			120,00	240,00	120,00	240,00							131,67	263,34
6	50	UN	CONE PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, COM 75 CM DE ALTURA, FABRICADO EM POLIETILENO SEMI FLEXÍVEL, COM 02 A 03 FITAS ADESIVAS REFLETIVAS, COM BASE QUADRADA DE 40X40 CM DE BORRACHA, NA COR AMARELO/PRETO	95,00	4.750,00	72,00	3.600,00			95,00	4.750,00	98,00	4.900,00							90,00	4.500,00
7	30	UN	PLACA DE SINALIZAÇÃO R2-DE PREFERÊNCIA, 50 CM DE DIAMETRO EM CHAPA GALVANIZADA, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO DE 1,5MM DE ESPESSURA, SEMI REFLETIVA, COM SUPORTE (CANO GALVANIZADO A FOGO COM 03METROS DE ALTURA)	-	-	156,00	4.680,00			195,00	5.790,00	250,00	7.500,00							199,67	5.990,10



8	60	KG	COLA ADESIVA PARA TACHAS E TACHOES, A BASE EPOXI OU POLIESTER, EMBALAGEM COM 01 KG			12,00	720,00				12,00	720,00		10,90	654,00					11,63	697,80
9	40	CONJ	LIXEIRAS MONOBLOCO COM 02 CESTOS EM POLIETILENO VAZADO DE ALTA DURABILIDADE, COM CAPACIDADE PARA 80 LITROS, CORES DOS CESTOS VERMELHO E VERDE, RESISTENTES AO SOL E CHUVA, COM SUPORTE METALICO DE 03 POLEGADAS E 1,30 MTS DE ALTURA, PINTURA EM EPOXI PRETA E GALVANIZADO	290,00	11.600,00	-	-	289,00	11.560,00	245,00	9.800,00	-			274,67	10.986,80					
10	20	UN	CESTOS MONOBLOCO EM POLIETILENO VAZADO DE ALTA DURABILIDADE, CAPACIDADE 80 LITROS, RESISTENTES AO SOL E CHUVA, CORES VERDE E VERMELHO	120,00	2.400,00	-	-	140,00	2.800,00	140,00	2.800,00	-			133,33	2.666,60					
11	8	CONJ	LIXEIRAS DE COLETA SELETIVA DE RECICLAVEIS COM 05 CESTOS EM POLIETILENO DE ALTA DURABILIDADE, RESISTENTE AO SOL E CHUVA, CESTOS COM CAPACIDADE MINIMA PARA 50 LITROS, COM SUPORTE METALICO PINTURA EM EPOXI NA COR PRETA, (CORES DOS CESTOS DIVERSAS)	950,00	7.600,00	-	-	890,00	7.120,00	725,00	5.800,00	-			855,00	6.840,00					
12	60	UN	GRADE PARA BOCA DE LOBO COM 70X80CM, CONFECCIONADA EM FERRO CHATO 1/4X1,1/4, COM 04 TRAVESSAS EM UM DOS LADOS E 08 TRAVESSAS EM OUTRO LADO REFORÇADAS		-	-	-	-	-	160,00	9.600,00	180,00	10.800,00	144,00	8.640,00	161,33	9.679,80				
VALOR TOTAL - R\$																55.692,44					

Coronel Vivida, 01 de outubro de 2013.


Fernando A. Gugik Filho
Diretor Departamento
Material e Patrimônio
D. 5214 de 05/04/2013





Sinalvias
SINALIZADORA VIÁRIA LTDA.



ITEM	CÓDIGO	QTDE. ESTIMADA	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	5183	300	UN	CALOTAS TARTARUGA TAMANHO 14X3,5 CM EM POLIESTER REFORCADO, NA COR AMARELA	8,90	2.670,00
2	5184	300	UN	TACHAS OLHO DE GATO TAMANHO 11X8X2,2 CM EM POLIESTER REFORCADO COM UM PINO ZINCADO BIREFLETIVA, NA COR AMARELA	8,25	2.475,00
3	5185	300	UN	TACHA BI-DIRECIONAL 10X10X2,00CM EM POLIESTER REFORCADO, NA COR AMARELA	7,95	2.385,00
4	5186	300	UN	TACHAO BI-DIRECIONAL DE 25X15X5 CM COM 02 PINOS DE FIXACAO SEXTAVADOS, COR AMARELA	16,50	4.950,00
5	1928	2	SC	MICRO-ESFERA DE VIDRO, COM DIAMETRO MAXIMO DE 1000 MICRONS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA FIM DE PRODUZIR RETORREFLETORIZACAO DA LUZ INCIDENTE, SACAS COM 25 KGS	120,00	240,00
6	5187	50	UN	CONE PARA SINALIZACAO VIARIA, COM 75 CM DE ALTURA, FABRICADO EM POLIETILENO SEMI FLEXIVEL, COM 02 A 03 FITAS ADESIVAS REFLETIVAS, COM BASE QUADRADA DE 40X40 CM DE BORRACHA, COR AMARELO/PRETO	95,00	4.750,00
7	5188	30	UN	PLACA DE SINALIZACAO R2- DE PREFERENCIA, 50 CM DE DIAMETRO EM CHAPA GALVANIZADA, CONFECCIONADA EM ALUMINIO DE 1,5MM DE ESPESURA, SEMI REFLETIVA, COM SUPORTE (CANO GALVANIZADO A FOGO COM 03	193,00	5.790,00
8	5189	60	KG	COLA ADESIVA PARA TACHAS E TACHOES, A BASE EPOXI OU POLIESTER, EMBALAGEM COM 01 KG	12,00	720,00
9	5190	40	CONJ	LIXEIRAS MONOBLOCO COM 02 CESTOS EM POLIETILENO VAZADO DE ALTA DURABILIDADE, COM CAPACIDADE PARA 80 LITROS, CORES DOS CESTOS VERMELHO E VERDE, RESISTENTES AO SOL E CHUVA, COM SUPORTE METALICO DE 03 POLEGADAS E 1,30 MTS DE ALTURA, PINTURA EM EPOXI PRETA E GALVANIZADO	245,00	9.800,00
10	5191	20	UN	CESTOS MONOBLOCO EM POLIETILENO VAZADO DE ALTA DURABILIDADE, CAPACIDADE 80 LITROS, RESISTENTES AO SOL E CHUVA, CORES VERDE E VERMELHO	140,00	2.800,00
11	5192	8	CONJ	LIXEIRAS DE COLETA SELETIVA DE RECICLAVEIS COM 05 CESTOS EM POLIETILENO DE ALTA DURABILIDADE, RESISTENTE AO SOL E CHUVA, CESTOS COM CAPACIDADE MINIMA PARA 50 LITROS, COM SUPORTE METALICO PINTURA EM EPOXI NA COR PRETA. (CORES DOS CESTOS DIVERSAS)	725,00	5.800,00
12	5193	60	UN	GRADE PARA BOCA DE LOBO COM 70X80CM, CONFECCIONADA EM FERRO CHATO 1/4X1 1/4, COM 04 TRAVESSAS EM UM DOS LADOS E 08 TRAVESSAS EM OUTRO LADO - REFORCADAS	-	-
VALOR TOTAL - R\$						42.380,00

Validade: 20 dias

06.163.624/0001-06
SINALVIAS
SINALIZADORA VIARIA LTDA.

Teutônia, 24 de setembro de 2013

RUA CAPITÃO SCHNEIDER, 336/02
CANABARRO - CEP 95890-000
TEUTÔNIA - RS

www.sinalvias.com.br

Novo email Responder

RES: solicitação de orçamento

Mover para

Valder

Pastas

Caixa de Entrada 25

Lixo 1

Rascunhos

Enviados

Excluídos 9

faculdade 10

Nova pasta

Visualizações r...

Documentos 14

Fotos

Sinalizadas 3

Nova categoria



Valdemir Tussi (ddscomercio@ddscome Ações
Para: 'DiNaRa MaZzUcAtTo')

Pesquise
saber ma
Valdemir



ITEM

09 R\$ 289,00 CONJUNTO COM 2 CESTO E SUPORTE

10 R\$ 140,00 A UNIDADE

11 R\$ 890,00 CONJUNTO COM 5 UNIDADES E SUPORTE

SAUDAÇÕES:

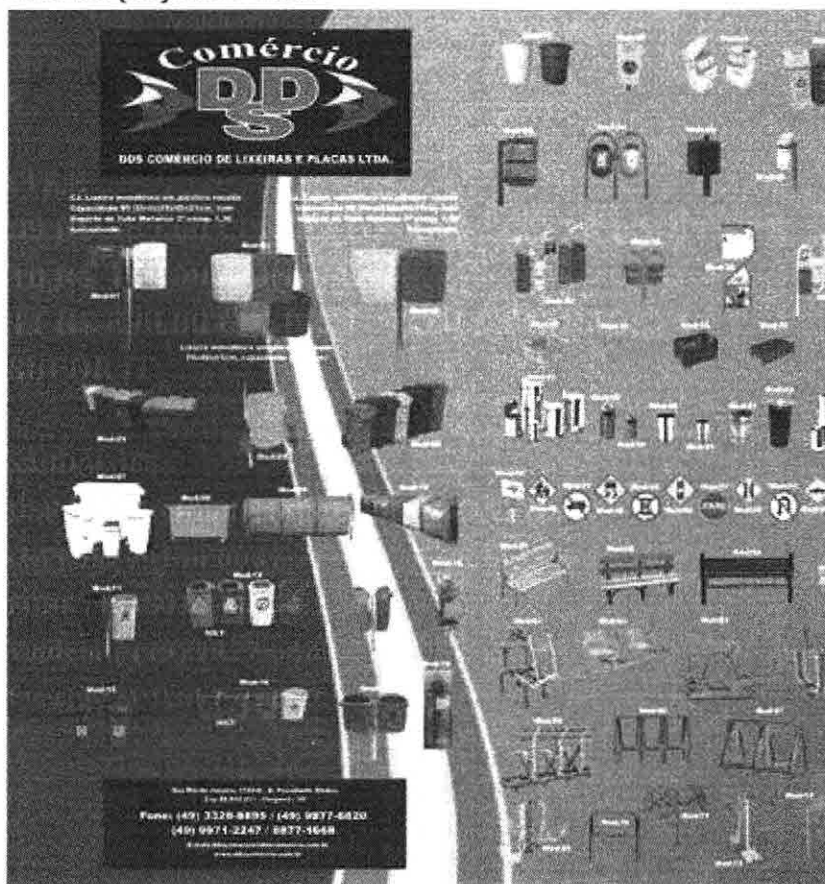
DDS COMERCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA

CNPJ 05299150-0001-61

FONE (49) 3328-8895

Valdemir (49) 9977-6820

Everton (49) 8877-1688



De: DiNaRa MaZzUcAtTo [mailto:di_mazzucatto@hotmail.com]

Enviado para: quinta-feira, 10 de setembro de 2013 13:44

Conteúdo

Saiba mais

© 2013 Microsoft Termos Privacidade Desenvolvedores

À
PREF. MUN. DE CORONEL FREITAS
Coronel Freitas - SC

A/C.: Dinara

Ref.: proposta de preços



ITEM	CÓD.	QTDE.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	5183	300	UN	CALOTAS TARTARUGA TAMANHO 14X3,5 CM EM POLIESTER REFORCADO, NA COR AMARELA	6,80	2.040,00
2	5184	300	UN	TACHAS OLHO DE GATO TAMANHO 11X8X2,2 CM EM POLIESTER REFORCADO COM UM PINO ZINCADO BIREFLETIVA, NA COR AMARELA	6,50	1.950,00
3	5185	300	UN	TACHA BI-DIRECIONAL 10X10X2,00CM EM POLIESTER REFORCADO, NA COR AMARELA	6,50	1.950,00
4	5186	300	UN	TACHAO BI-DIRECIONAL DE 25X15X5 CM COM 02 PINOS DE FIXACAO SEXTAVADOS, COR AMARELA	16,50	4.950,00
5	1928	2	SC	MICRO-ESFERA DE VIDRO, COM DIAMETRO MAXIMO DE 1000 MICRONS PARA DEMARCAÇÃO VIARIA FIM DE PRODUZIR RETRORREFLETORIZACAO DA LUZ INCIDENTE, SACAS COM 25 KGS	155,00	310,00
6	5187	50	UN	CONE PARA SINALIZACAO VIARIA, COM 75 CM DE ALTURA, FABRICADO EM POLIETILENO SEMI FLEXIVEL, COM 02 A 03 FITAS ADESIVAS REFLETIVAS, COM BASE QUADRADA DE 40X40 CM DE BORRACHA, COR AMARELO/PRETO	72,00	3.600,00
7	5188	30	UN	PLACA DE SINALIZACAO R2- DE PREFERENCIA, 50 CM DE DIAMETRO EM CHAPA GALVANIZADA, CONFECCIONADA EM ALUMINIO DE 1,5MM DE ESPESSURA, SEMI REFLETIVA, COM SUPORTE (CANO GALVANIZADO A FOGO COM 03	156,00	4.680,00
8	5189	60	KG	COLA ADESIVA PARA TACHAS E TACHOES, A BASE EPOXI OU POLIESTER, EMBALAGEM COM 01 KG	12,00	720,00
9	5190	40	CONJ	LIXEIRAS MONOBLOCO COM 02 CESTOS EM POLIETILENO VAZADO DE ALTA DURABILIDADE, COM CAPACIDADE PARA 80 LITROS, CORES DOS CESTOS VERMELHO E VERDE , RESISTENTES AO SOL E CHUVA, COM SUPORTE METALICO DE 03	-	-
10	5191	20	UN	CESTOS MONOBLOCO EM POLIETILENO VAZADO DE ALTA DURABILIDADE, CAPACIDADE 80 LITROS, RESISTENTES AO SOL E CHUVA, CORES VERDE E VERMELHO	-	-
11	5192	8	CONJ	LIXEIRAS DE COLETA SELETIVA DE RECICLAVEIS COM 05 CESTOS EM POLIETILENO DE ALTA DURABILIDADE, RESISTENTE AO SOL E CHUVA, CESTOS COM CAPACIDADE MINIMA PARA 50 LITROS, COM SUPORTE METALICO PINTURA EM EPOXI NA COR PRETA. (CORES DOS CESTOS DIVERSAS)	-	-
12	5193	60	UN	GRADE PARA BOCA DE LOBO COM 70X80CM, CONFECCIONADA EM FERRO CHATO 1/4X1.1/4, COM 04 TRAVESSAS EM UM DOS LADOS E 08 TRAVESSAS EM OUTRO LADO - REFORCADAS	-	-
VALOR TOTAL - R\$						20.200,00

Validade: 10 dias

Entrega: A combinar

Pgto: 28 dias

Atenciosamente

JULIANO WILGEN

Orçamento 3687

INCOVIA- IND E COM DE SINALIZ VIARIA E DE SINALIZ LTDA
RUA ESTADOS UNIDOS JARDIM INTERNO, 1083,
MARINGA - PR - 87045010
FONE : 44 3229 - 0055 Email : incovia@incovia.com.br
CNPJ: 08.321.096/0001-00 IE: 9038517322

Data: 25/09/2013 Empresa: INC Status: ORCAMENTO Tipo: ORGAO PUBLICO Nro Ped. Vend.: COTAÇÃO

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA Vlr. Moeda: 1,000
CNPJ/CPF: 76.995.455/0001-56 Insc. Est./RG: ISENT0 CEP: 85550-000
End.: PRAÇA TRES PODERES, S/N Bairo: CENTRO PR
Vendedor: INCOVIA IND E COM DE SINALIZ VIARIA E DE SEG LTDA Tabela: TABELA GERAL
E-mail: incovia@incovia.com.br Comissão: 0,00%

Referência	Produto	NCM	Qtde	UN	%/PI	Vlr Unitário	Vlr ICMS Subst.	Vlr Unit. Total	Vlr Total
1) 004.002 ME	Micro Esfera de Vidro Drop On	70182000	2,00	SC	0	120,00	0,00	120,00	240,00
2) 03.001 3	Cola para fixar Tachoes c/ catalisador	68159990	60,00	KG	0	10,90	0,00	10,90	654,00
3) 03.004	Tacha Bidirecional Amarela 11 x 8 x 2,2 cm	68159990	300,00	UN	0	10,90	0,00	10,90	3.270,00
4) 03.004	Tacha Bidirecional Amarela 10 x 10 x 2 cm	68159990	300,00	UN	0	10,90	0,00	10,90	3.270,00
5) CALOTA	Calota Amarela Tamanho 14 x 3,5 cm	68159990	300,00	UN	0	18,00	0,00	18,00	5.400,00
6) CONE	Cone Emborachado 75 cm Base Quadrada 40x40	39012019	50,00	UN	0	98,00	0,00	98,00	4.900,00
7) R-2	Placa de Sinalizacao R-2 De a Preferencia 50 cm em Aluminio 1,5 mm	72092600	30,00	UN	0	250,00	0,00	250,00	7.500,00
8) T Bi Ama	Tachao Bidirecional Amarelo 25 x 15 x 5 cm	68159990	300,00	UN	0	22,90	0,00	22,90	6.870,00
Desc: 0,00% + 0,00% + 0,00% + 0,00% + 0,00% + 0,00% + 0,00% + 0,00% = 0,00%									32.104,00

Prazo Pagto / F. Cobrança: 30 DIAS / DEPOSITO BANCARIO
Prev. Entrega: 4 dias
Prazo de Validade: 60 dias
Frete: 0,00
Vlr IPI Outros: 0,00
Total: 32.104,00

Obs.:
Obs Nota: EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº. BB AG 1483-4 C/C 53058-1 - CEF AG 2919 C/C 429-0
123/2006.

Data da Aprovação Data da Entrega PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA



fernando filho

De: C.D.R MAQUINAS <cdr.ind@hotmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 26 de setembro de 2013 10:55
Para: fernandofilho@pmcv.com.br
Assunto: orcamento boca de lobo



bom dia conforme tínhamos conversado para nos confeccionar cada pç custa torno de R\$ 180,00 cada esta barra chata

Ivalice Cristina Perin

CDR Indústria e Comércio de Equipamentos e Máquinas Industriais LTDA

End: Rod 373 km 95

855000-000- Coronel Vivida- PR

Email comercial: cdr.ind@hotmail.com

site de oficial : www.cdr.ind.br

Telefone comercial - (46) 3232 3495

trabalhamos com cartão bnds



Equipamentos para Madeira



Coronel Vivida/PR, 26 de setembro de 2013.

PROPOSTA DE VENDA

Cliente : Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Endereço : Praça Três Poderes
Fone : 3232-8300
E-mail :

A/C Sr. Gemeli/Fernando

Conforme vossa solicitação, estamos enviando o orçamento de equipamento com especificações a seguir:

60 – Grades para boca de lobo com 70x80cm, confeccionada em ferro chato ¼ x 1. ¼, com 04 travessas em um dos lados e 08 travessas.

Valor unitário deste item.....R\$ 160.00

Valor total dos itens.....R\$ 9.600,00

Rodovia Br 373 – km 308, s/nº - Trevo – Coronel Vivida – 85.550-000.

Fone: (46) - 3232-1426 / 3232-2017

E-mail: vanmaq@vanmaq.ind.br

www.vanmaq.ind.br

**EVANLUX METALURGICA BENEFICIAMENTO DE VIDROS**

EVANLUX

PR 562 NÚCLEO BARRO PRETO CORONEL VIVIDA

(46) 9938-1211 (46) 9938-0044

ORÇAMENTO

01/10/2013

Pag: 1

614

luiz.a.ramos@hotmail.com

NOME : PREFEITURA MUNICIPAL

ENDEREÇO :

TELEFONE :

FAX :

CONTATO :

CNPJ/CPF:

IE/RG:

OBRA : GRADE PARA BOCA DE LOBO

VENDEDOR :

**ORÇAMENTO**

PRODUTO	QTDE	LARGURA	ALTURA	CAIXILHO	FIXAÇÃO	AREA	UNITARIO	VL POR M2	TOTAL LOCAL	COR
---------	------	---------	--------	----------	---------	------	----------	-----------	-------------	-----

FERROCHA FERRO CHATO 1/4X1.1/4

12,00							12,00		144,00	
-------	--	--	--	--	--	--	-------	--	--------	--

VALOR TOTAL:**144,00**

DESCONTO:

TOTAL LIQUIDO:**144,00**

PESO: 19,0 KG

TABELA: INSTALADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

REQUISICÃO DE COMPRAS Nº 2766/2013

Coronel Vivida, 31 de outubro de 2013

Para: CENTRAL DE COMPRAS – FERNANDO GUGIK FILHO

Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

1. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de lixeiras, grades de boca de lobo e materiais para sinalização viária, para o Departamento de Obras e Viação, pelo período de 12 (doze) meses, conforme segue:

LOT	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VL UNIT	TOTAL
1	1	300,00	UN	5183	CALOTAS TARTARUGA TAMANHO 14X3,5 CM EM POLIESTER REFORÇADO, NA COR AMARELA	11,23	3.369,00
1	2	300,00	UN	5184	TACHAS OLHO DE GATO TAMANHO 11X8X2,2 CM EM POLIESTER REFORÇADO COM UM PINO ZINCADO BIREFLETIVA, NA COR AMARELA	8,55	2.565,00
1	3	300,00	UN	5185	TACHA BLDIRECIONAL 10X10X2,00CM EM POLIESTER REFORÇADO, NA COR AMARELA	8,45	2.535,00
1	4	300,00	UN	5186	TACHAO BLDIRECIONAL DE 25X15X5 CM COM 02 PINOS DE FIXAÇÃO SEXTAVADOS, COR AMARELA	18,63	5.589,00
1	5	50,00	UN	5187	CONE PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, COM 75 CM DE ALTURA, FABRICADO EM POLIETILENO SEMI FLEXÍVEL, COM 02 A 03 FITAS ADESIVAS REFLETIVAS, COM BASE QUADRADA DE 40X40 CM DE BORRACHA, COR AMARELO/PRETO	90,00	4.500,00
1	6	30,00	UN	5188	PLACA DE SINALIZAÇÃO R2- DE PREFERENCIA, 50 CM DE DIAMETRO EM CHAPA GALVANIZADA, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO DE 1,5MM DE ESPESURA, SEMI REFLETIVA, COM SUPORTE (CANO GALVANIZADO A FOGO COM 03 METROS DE ALTURA)	199,67	5.990,10
1	7	60,00	KG	5189	COLA ADESIVA PARA TACHAS E TACHOES, A BASE EPOXI OU POLIESTER, EMBALAGEM COM 01 KG	11,63	697,80
1	8	40,00	UN	5190	LIXEIRAS MONOBLOCO COM 02 CESTOS EM POLIETILENO VAZADO DE ALTA DURABILIDADE, COM CAPACIDADE PARA 80 LITROS, CORES DOS CESTOS VERMELHO E VERDE, RESISTENTES AO SOL E CHUVA, COM SUPORTE METÁLICO DE 03 POLEGADAS E 1,30 MTS DE ALTURA, PINTURA EM EPOXI PRETA E GALVANIZADO	274,67	10.986,80
1	9	20,00	UN	5191	CESTOS MONOBLOCO EM POLIETILENO VAZADO DE ALTA DURABILIDADE, CAPACIDADE 80 LITROS, RESISTENTES AO SOL E CHUVA, CORES VERDE E VERMELHO	133,33	2.666,60

1	10	8,00	UN	5192	LIXEIRAS DE COLETA SELETIVA DE RECICLÁVEIS COM 05 CESTOS EM POLIETILENO DE ALTA DURABILIDADE, RESISTENTE AO SOL E CHUVA, CESTOS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 50 LITROS, COM SUPORTE METÁLICO PINTURA EM EPOXI NA COR PRETA, (CORES DOS CESTOS DIVERSAS)	855,00	6.840,00
1	11	60,00	UN	5193	GRADE PARA BOCA DE LOBO COM 70X80CM, CONFECCIONADA EM FERRO CHATO 1/4X1 1/4, COM 04 TRAVESSAS EM UM DOS LADOS E 08 TRAVESSAS EM OUTRO LADO – REFORÇADAS	161,33	9.679,80

TOTAL GERAL ESTIMADO

55.419,10

2. Condição de pagamento: Até o 10º dia útil do mês subsequente

3. Local de entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL

4. Prazo de execução: 5 dias

5. Dotação orçamentária:

Orgão/Unidade	Unidade	0801	00	2	1	00	5	Categ	Fonte	Cod desp
0801	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0801	451	00	2	1	00	5	33903020000	3118
0801	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0801	451	00	2	1	00	5	33903020000	3237
0801	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0801	451	00	2	1	00	5	33903040000	7753

+ Curimbo

Contabilidade: Declaro a existência de dotação orçamentária supra descrita.	Jurídico: Conforme parecer em anexo, indico a realização do procedimento na modalidade:	Coordenação Geral Autorizo a abertura de procedimento licitatório na modalidade indicada.	Controle Interno: Ciente da elaboração do processo licitatório na modalidade e forma indicada.
Contabilidade	Responsável Jurídico	Coordenação Geral	Controle Interno

Ordenador das despesas:
Autorizo a abertura de procedimento licitatório nos termos da legislação vigente.

Ordemador das despesas

Fornecedor:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 968/2013

PROTOCOLO Nº 238/2013

DE: FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

- Dra. Pricila Gregolin
Advogada
- Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 16.10.2013

Preliminarmente a autorização solicitada mediante ofício nº 070/2013, expedido pelo Sr. Fernando Fidalski Barreto, para a contratação de empresa para fornecimento de lixeiras, grades de boca de lobo e materiais para sinalização viária, para o Departamento de Obras e Viação, pelo período de 12 (doze) meses, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 207/2013

PROTOCOLO Nº 238/2013

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 31.10.2013

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrente da contratação de empresa para fornecimento de lixeiras, grades de boca de lobo e materiais para sinalização viária, para o Departamento de Obras e Viação, pelo período de 12 (doze) meses, nas dotações orçamentárias indicadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
08/01	D. O. S. U.	08.001.26.451.0029.1.052	3.3.90.30	000	3118
08/01	D. O. S. U.	08.001.26.451.0029.1.052	3.3.90.30	000	3237
08/01	D. O. S. U.	08.001.26.451.0029.1.052	3.3.90.30	000	7753

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Contabilista
CRC PR Nº 025365/0-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 549/2013

PROTOCOLO nº 238/2013

OBJETO: Registrar em ata de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de lixeiras, grades de boca de lobo e materiais para sinalização viária, para o Departamento de Obras e Viação, pelo período de 12 (doze) meses, conforme discriminado no objeto do presente edital.

De: Pricila Gregolin - Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

31 de outubro de 2013

Após análise do procedimento administrativo em epígrafe conclui esta Assessoria Jurídica que foram observadas as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

Ademir Antônio Aziliero, Contabilista, informou que existe previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer às obrigações decorrentes da projetada contratação (ofício 207/2013).

Tendo em vista o valor da licitação, a mesma pode ser realizada sob o procedimento de uma das modalidades previstas no art. 22, inciso I e II da Lei Federal 8.666/93 ou pregão, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, sempre observando o limite das referidas modalidades, inclusive, as orientações dos Tribunais de Conta Pátrios, que vedam o fracionamento do objeto.

É o parecer.

Pricila Gregolin
OAB/PR 51.356



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 164/2013

PROTOCOLO Nº 238/2013

PARA: Dra. Pricila Gregolin
Advogada

DATA: 31.10.2013

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação e minuta do contrato, referente a contratação de empresa para fornecimento de lixeiras, grades de boca de lobo e materiais para sinalização viária, para o Departamento de Obras e Viação, pelo período de 12 (doze) meses, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2013.
PROCESSO LICITATORIO Nº xx/2013.

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediada a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 03 de 02 de janeiro de 2013, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para **REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LIXEIRAS, GRADES DE BOCA DE LOBO E MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PARA O DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para **“REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LIXEIRAS, GRADES DE BOCA DE LOBO E MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PARA O DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: xx de xxxxx de 2013.

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as xxhxxmin do dia xx/xx/2013.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: xx:xx horas

LOCAL: Sede da Prefeitura – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia xx de xxxx de 2013, às xx:xx (xxxx) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto **“REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LIXEIRAS, GRADES DE BOCA DE LOBO E MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PARA O DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II. ESCLARECIMENTOS INICIAIS



2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso de necessidade por parte da **Prefeitura Municipal de Coronel Vivida**, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

IV - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão



declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social e alterações (**a partir da ultima consolidação de Contrato Social**) ou outro instrumento de registro comercial, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

V - DO VALOR MÁXIMO

O valor máximo estabelecido pela administração municipal para a aquisição do(s) objeto(s) da presente licitação é de R\$ 55.419,10 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e dezenove reais e dez centavos).

A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **protocolados até as xxh e xxm do dia xx/xx/2013**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta



Pregão Presencial nº xx/2013

Objeto: REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LIXEIRAS, GRADES DE BOCA DE LOBO E MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PARA O DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Empresa:

CNPJ:

Data da Abertura: xx de xxxx de 2013.

Horário de Abertura: xx:xx (xxxx) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº xx/2013

Objeto: REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LIXEIRAS, GRADES DE BOCA DE LOBO E MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PARA O DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Empresa:

CNPJ:

Data da Abertura: xx de xxxx de 2013.

Horário de Abertura: xx:xx (xxxx) horas.

3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) **MARCA dos produtos cotados**, sob pena de desclassificação;
- e) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- f) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;



2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve da Prefeitura Municipal, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

9. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), DISQUETE OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

9.1. O PROGRAMA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE WWW.PMCV.COM.BR PARA DOWNLOAD.

10. Disposições gerais referentes às propostas:

10.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

10.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela PREFEITURA são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

10.3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 **PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS** na Pref. Municipal de Coronel Vivida:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- c) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
- f) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- g) **Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado** Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias** da data de sua expedição.
- h) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

1.2 PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS na Pref. Municipal de Coronel Vivida:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
- g) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- h) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- i) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- j) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III);
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao);

OBS: Caso o documento exigido no item 1.2, letra "b", já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:

1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).



1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6 **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

IX - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão.



2.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

2.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.

2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

3.1 Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de acordo com fixado pelo pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação da redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço Global do item.

6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

7.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

7.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.



7.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

8 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via email, fax ou similares.



2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.
6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
7. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede da Prefeitura, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via email, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**
8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto desta licitação será homologado por **item**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.
2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.
4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XII - DA CONTRATAÇÃO



1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital.
2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nele registrados.
3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal.
5. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar a Ata de Registro de Preços em nome da empresa.

XIII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 05 (cinco) dias da solicitação da divisão de compras, nos locais abaixo relacionados, independente da quantidade solicitada. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando a prefeitura a adquiri-las.
2. Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
3. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme a necessidade e solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.
4. A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.
5. A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.
6. Os produtos deverão ser entregues no Depto de Obras e Viação, localizado na Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordim, s/n – Coronel Vivida Pr.

XIV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A contratada deverá apresentar para aprovação na Prefeitura, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. A Prefeitura Municipal reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão validas para esta licitação.
2. A Prefeitura reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pela Prefeitura.



3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Compras.

2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

XVI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
08/01	D. O. S. U.	08.001.26.451.0029.1.052	3.3.90.30	000	3118
08/01	D. O. S. U.	08.001.26.451.0029.1.052	3.3.90.30	000	3237
08/01	D. O. S. U.	08.001.26.451.0029.1.052	3.3.90.30	000	7753

XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.



3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos fornecidos.

11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Anexo VI – Modelo de Procuração.

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:0 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2013.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

28



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº xx/2013

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE ESTIMADA	UN.	VL UNIT MÁXIMO R\$	TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$
1	1	CALOTAS TARTARUGA TAMANHO 14 X 3,5 CM EM POLIESTER REFORCADO, NA COR AMARELA	300,00	UN	11,23	3.369,00
1	2	TACHAS OLHO DE GATO TAMANHO 11 X 8 X 2,2 CM EM POLIESTER REFORCADO COM UM PINO ZINCADO BIREFLETIVA, NA COR AMARELA	300,00	UN	8,55	2.565,00
1	3	TACHA BI-DIRECIONAL 10 X 10 X 2,00 CM EM POLIESTER REFORCADO, NA COR AMARELA	300,00	UN	8,45	2.535,00
1	4	TACHAO BI-DIRECIONAL DE 25 X 15 X 5 CM COM 02 PINOS DE FIXACAO SEXTAVADOS, COR AMARELA	300,00	UN	18,63	5.589,00
1	5	CONE PARA SINALIZACAO VIARIA, COM 75 CM DE ALTURA, FABRICADO EM POLIETILENO SEMI FLEXIVEL, COM 02 A 03 FITAS ADESIVAS REFLETIVAS, COM BASE QUADRADA DE 40X40 CM DE BORRACHA, COR AMARELO/PRETO	50,00	UN	90,00	4.500,00
1	6	PLACA DE SINALIZACAO R2- DE PREFERENCIA, 50 CM DE DIAMETRO EM CHAPA GALVANIZADA, CONFECCIONADA EM ALUMINIO DE 1,5MM DE ESPESSURA, SEMI REFLETIVA, COM SUPORTE (CANO GALVANIZADO A FOGO COM 03 METROS DE ALTURA)	30,00	UN	199,67	5.990,10
1	7	COLA ADESIVA PARA TACHAS E TACHOES, A BASE EPOXI OU POLIESTER, EMBALAGEM COM 01 KG	60,00	KG	11,63	697,80
1	8	LIXEIRAS MONOBLOCO COM 02 CESTOS EM POLIETILENO VAZADO DE ALTA DURABILIDADE, COM CAPACIDADE PARA 80 LITROS, CORES DOS CESTOS VERMELHO E VERDE, RESISTENTES AO SOL E CHUVA, COM SUPORTE METALICO DE 03 POLEGADAS E 1,30 MTS DE ALTURA, PINTURA EM EPOXI PRETA E GALVANIZADO	40,00	UN	274,67	10.986,80
1	9	CESTOS MONOBLOCO EM POLIETILENO VAZADO DE ALTA DURABILIDADE, CAPACIDADE 80 LITROS, RESISTENTES AO SOL E CHUVA, CORES VERDE E VERMELHO	20,00	UN	133,33	2.666,60
1	10	LIXEIRAS DE COLETA SELETIVA DE RECICLAVEIS COM 05 CESTOS EM POLIETILENO DE ALTA DURABILIDADE, RESISTENTE AO SOL E CHUVA, CESTOS COM CAPACIDADE MINIMA PARA 50 LITROS, COM SUPORTE METALICO PINTURA EM EPOXI NA COR PRETA. (CORES DOS CESTOS DIVERSAS)	8,00	UN	855,00	6.840,00
1	11	GRADE PARA BOCA DE LOBO COM 70X80CM, CONFECCIONADA EM FERRO CHATO 1/4X1.1/4, COM 04 TRAVESSAS EM UM DOS LADOS E 08 TRAVESSAS EM OUTRO LADO - REFORCADAS	60,00	UN	161,33	9.679,80
TOTAL GERAL ESTIMADO R\$						55.419,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL, E SE FOR PROCURADOR, CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº xx/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº xx/2013.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº xx/2013

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº xx/2013**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope Habilitação.



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2013

A Comissão de Licitação do Município de Coronei Vivida

**DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA
(MODELO NÃO OBRIGATÓRIO)**

**ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA
KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O PROGRAMA E ARQUIVO NO SETOR
DE LICITAÇÕES.**

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2013

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro (amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2013

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº xx/2013

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº xx/2013**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2013

VALIDADE: XX/XX/201x

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de Coronel Vivida - PR, e do outro, a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxx, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço POR ITEM, para o REGISTRO DE PREÇOS, para futuras e eventuais **AQUISIÇÕES DE LIXEIRAS, GRADES DE BOCA DE LOBO E MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PARA O DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, fundamentados a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18.09.03, Lei de Licitações nº 8.666/93, Decreto nº 3263 de 28.09.06, Lei Complementar nº 123 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei nº 27 de 15 de Outubro de 2009, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto **REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LIXEIRAS, GRADES DE BOCA DE LOBO E MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PARA O DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificações integrantes neste contrato de prestação de serviços.

Item	Qtde. Estimada	Descrição	Marca	Valor Unitário Proposto R\$	Valor Total Estimado R\$

CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO

Pelo fornecimento dos produtos a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor de R\$ _____ (_____), daqui por diante denominado "valor contratual".

Parágrafo primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início até a data final da vigência do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à CONTRATADA pela TESOURARIA da CONTRATANTE, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo segundo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recursos das Dotações Orçamentárias discriminadas a seguir:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
08/01	D. O. S. U.	08.001.26.451.0029.1.052	3.3.90.30	000	3118
08/01	D. O. S. U.	08.001.26.451.0029.1.052	3.3.90.30	000	3237
08/01	D. O. S. U.	08.001.26.451.0029.1.052	3.3.90.30	000	7753

Parágrafo terceiro: Pelo integral e satisfatório recebimento dos produtos, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor referente aos produtos entregues.

Parágrafo quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo quinto: Empresas que não apresentarem NF-e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

Parágrafo sexto: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal eletrônica na CONTRATANTE, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

Parágrafo sétimo: No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, a CONTRATANTE devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

Parágrafo oitavo: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os produtos.

Parágrafo nono: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

Parágrafo décimo: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da CONTRATANTE, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

Parágrafo décimo primeiro: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

Parágrafo décimo segundo: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.



CLAUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Parágrafo primeiro: Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 05 (cinco) dias da solicitação da divisão de compras, no local abaixo relacionado, independente da quantidade solicitada. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando a prefeitura a adquiri-las.

Paragrafo Segundo: Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Paragrafo Terceiro: Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme a necessidade e solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

Paragrafo Quarto: A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Paragrafo Quinto: A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

Paragrafo Sexto: Os produtos deverão ser entregues no Depto de Obras e Viação, localizado na Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordim, s/n - Coronel Vivida Pr.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- I - garantir o fornecimento dos produtos, após a assinatura do presente contrato;
- II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos produtos fornecidos;
- III - assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- IV - responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- V - conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

- I - efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- II - fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

CLAUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pela PREFEITURA.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a PREFEITURA ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pela CONTRATANTE.



Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

CLAUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I – Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da Ordem de Compras, por dia de atraso, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a Ata de Registro de Preços.

a2 - Compensatória, sendo:

- Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da Ata de Registro de Preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- no caso de parcela entregue com atraso, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela.

b) ADVERTÊNCIA;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA NONA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos produtos, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLAUSULA DECIMA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos produtos corretamente entregues.
- b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, de de 2013

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....
.....
.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 550/2013

PROTOCOLO nº 2382013

OBJETO: Registrar em ata de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de lixeiras, grades de boca de lobo e materiais para sinalização viária, para o Departamento de Obras e Viação, pelo período de 12 (doze) meses, conforme discriminado no objeto do presente edital

De: Pricila Gregolin – Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal

31 de outubro de 2013.

A Comissão Municipal de Licitação entendeu pela escolha do Pregão Presencial para a realização do certame, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, sendo que após a análise da minuta do edital e anexos, entende esta Assessoria Jurídica que o procedimento atende as exigências dos arts. 38 e 40 da Lei Federal nº 8.666/93,

É o parecer.


Pricila Gregolin
OAB/PR nº 51.356



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 1007/2013

PROTOCOLO Nº 238/2013

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

DATA: 31.10.2013

Considerando as informações e parecer contido no presente processo AUTORIZA a licitação, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de lixeiras, grades de boca de lobo e materiais para sinalização viária, para o Departamento de Obras e Viação, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2013, de 02 de Janeiro de 2013, designando o Pregoeiro Oficial, publicada no Diário Oficial do Município em 08.01.2013 e Portaria nº 03/2013, de 02 de Janeiro de 2013, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no diário Oficial do Município em 08.01.2013.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 02/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

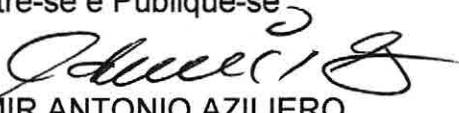
Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2013.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Súmula de Recebimento de Licença de Operação.

A empresa abaixo, toma público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná, Licença de Operação para o empreendimento a seguir especificado:
Empresa: POSTO DOIS VIZINHOS LIDA. Atividade: Posto de Revenda de Combustíveis e Lavagem de Veículos
Endereço: Rua Castro Alves, 593- Centro- Dois Vizinhos - Paraná
Licença de Operação N°: 25344
Validade: 30/11/2012

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA - PR
PORTARIA Nº 01/2013, de 02 de janeiro de 2013,
de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as

Conferência de Legitimidade do Município, em seu artigo 24, alínea "f", inciso II e tendo em vista a disposição na Lei Federal nº 8.988, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Conselho Permanente para julgamento das pedidos de inscrição em registro eleitoral, cujo processo ou cancelamento em fase de simplificação em decisões políticas promovidas pela Prefeitura Municipal do Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, conforme pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Isaia Marcolino Grunzinski	Presidente	031.667.795-27	7.403.644-9
Isaia Delmira Poletto	Membro	020.289.009-03	9.502.565-6
Isaia Marcolino	Membro	950.418.888-74	3.325.116-2

Isaia Marcolino - Este apontará entre em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de
 janeiro de 2013.
FRANK ARIEL SCHIAYINI
 Prefeito Municipal
 Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILVERO
 Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2013, de 02 de janeiro de 2013

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1.040/2013, e no art. 1º da Lei Federal nº 5.662/93 e da Lei Federal nº 10.230/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor Municipal de Quadros ARATI, portador do CPF nº 044.506.189-15, para exercer as funções de Coordenador de Saúde da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no âmbito da Prefeitura Municipal e do Funerário Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013 e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Letícia.

Art. 2º Fica autorizado a convocar: a) todos os membros do Equipe de Apoio, a depender da capacidade Máxima do objeto ou de documentação apresentada; outros servidores da Prefeitura, recursos de linha para auxiliar na análise das propostas e documentos;

Art. 3º Fica dada ciência aos membros do Conselho Municipal de Saúde, revogando as decisões e contratos anteriores sobre este assunto a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2011.

FRANK ARIEL SCHIAYINI
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vidas, Estado de Pernambuco, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Teófilo Antônio Azilero	Presidente	745.813.795-20	3.324.145-05PR
Roberto Saiter	Membro Efetivo	745.813.795-20	4.472.800-35PR
Emiliano de Quadros Abati	Membro Efetivo	044.650.185-16	6.178.981.16PR
Isara Roberta Schmitt	Membro Efetivo	050.669.369-47	6.047.675-56PR
Janira Mascarenhas	Secretaria	032.434.998-84	6.013.696-19PR
Douglas Cristian Szapachnik	Membro Suplente	041.032.712-06	6.802.766-66PR
Francisco de Assis Macedonas da Silva	Membro Suplente	041.987.762-80PR	6.019.762-80PR
Sérgio Ghisoldi	Membro Suplente	017.860.230-33	5.777.872-55PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar cópias, em nome de fatos decorrentes de lotações

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Este portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Principal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, em
Janeiro de 2013

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registra-se a Publicação
ADEMAR ANTONIO AZILIERO
Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 64/2013, de 02 de janeiro de 2013.
O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 1746/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 3.856/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a Servidora **IANA ROBERTA SCHMID**, portadora do CPF nº 050.569.369-47, para desempenhar a função de suplente de Preceptor do titular **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador

16, para realização de licitações na modalidade de preço unitário, de acordo com o Edital nº 001/2012, de 15 de maio de 2012, emitido pelo Município de Carmo do Rio Preto, para

em 2013 a 2ª de dezembro de 2013;
b) 11.4, supletiva, altera a função de Pregueira nas Comissões do Itamar, passando isto constar no procedimento licitatório;
c) 11.5, a qual de acordo de lances na modalidade Pregão é composta pelas seguintes Comissões de Licitação:
Art. 2º A Pregueira, fora autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da oportunidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
§ 1º O disposto em vigor na data de publicação da presente Lei, ressalvadas as disposições em contrário, terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronei Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de Janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADFMIR ANTONIO AZILERO

Publicações Legais

PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 001/2013

Raul Camilo Isotton, Prefeito em exercício de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas atribuições, em especial o contido na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994, artigos n.ºs 34, § 1.º, 35, 36 §§ 1.º e 2.º e 37, convida os interessados em participar de Licitações Públicas para que efetuem ou atualizem o Registro Cadastral junto a esta municipalidade.

1 - OBJETO: Convoca os interessados em participar de LICITAÇÕES PÚBLICAS OU CONTRATAÇÕES promovidas por este órgão, a efetuar em incluso e/ou atualização no Cadastro de Fornecedor deste Município, para fins de habilitação em diversas modalidades de licitação, para fornecimento de materiais de consumo, bens, serviços e obras de engenharia para o exercício de 2013.

II - O cadastramentoserá realizado de segunda a sexta-feira em horário de expediente, junto ao Departamento de Compras e Licitações.

III - O edital encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e no endereço eletrônico www.doisvzinhos.pr.gov.br-servicos/certificado de registro cadastral.

Dois Vizinhos, 07 de Janeiro de 2013.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO - CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS					
Contrato	3079102 referente à Tomada de Preços nº 18/2012				
Contratante	Município dos Vizinhanos				
Contratado	JURACI – ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.				
Objeto	CONTRATACÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAO DE OBRA PARA AMPLIAÇÃO DE MICROSSISTEMAS DE ÁGUA NAS LINHAS MARIA E PAC INCLUIR MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TUBULOS				
Valor	R\$ 140.163,76 (cento e quarenta e seis mil, cento e sessenta e três reais e setenta e sete centavos)				
Prazo	30 (trinta) dias após a emissão do contrato e emissão de ordem de serviço				
Data da assinatura	31 de janeiro de 2013				
Contrato	3040012 referente à Tomada de Preços nº 18/2012				
Contratante	Município dos Vizinhanos				
Contratado	CHUPIM S/A e filial				
Objeto	AQUISICÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E EQUIPAMENTOS DE APOIO PEDAGÓGICO, PARA USO NA CASA DA PAZ, NO MUNICÍPIO DOS VIZINHOS, COM RECURSOS ORÇÂNIOS DO PETI.				
Valor	R\$ 2.060,00 (dois mil, duzentos e sessenta reais)				
Prazo	6 (seis) meses				
Data da assinatura	26 de dezembro de 2012				
Contrato	3050012 referente à Tomada de Preços nº 18/2012				
Contratante	Município dos Vizinhanos				
Contratado	GERENÇAS BÁSICAS CHUPIM S/A e filial				
Objeto	AQUISICÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E EQUIPAMENTOS DE APOIO PEDAGÓGICO, PARA USO NA CASA DA PAZ, NO MUNICÍPIO DOS VIZINHOS, COM RECURSOS ORÇÂNIOS DO PETI.				
Valor	R\$ 89,50 (oitenta e nove reais)				
Prazo	6 (seis) meses				
Data da assinatura	26 de dezembro de 2012				
Contrato	3060012 referente à Tomada de Preços nº 03/2012				
Contratante	Município dos Vizinhanos				
Contratado	PERFUMARI POÇOS ARTESANOS LTDA. PERIFUMARI POÇOS				
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE RECAPAMENTO ASFALTICO SOBRE CALÇADINHO COM PEDRAS IRREGULARES EM DIVERSAS VIAS DESTA MUNICIPALIDADE, COM RECURSOS ORÇÂNIOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 03/2013-000011 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES/ECONOMIA FEDERAL – COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DOS VIZINHOS.				
Valor	R\$ 13.676,48 (treze mil, quatrocentos e setenta e seis reais e quatrocentos e oitenta centavos)				
Prazo	06 (seis) meses				
Data da assinatura	31 de dezembro de 2012				
Contrato	3070012 referente à Tomada de Preços nº 13/4/2012				
Contratante	Município dos Vizinhanos				
Contratado	S.M. RENEGES E CIA LTDA. CHUPIM S/A e filial				
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE RECAPAMENTO ASFALTICO SOBRE CALÇADINHO COM PEDRAS IRREGULARES EM DIVERSAS VIAS DESTA MUNICIPALIDADE, COM RECURSOS ORÇÂNIOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 03/2013-000011 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES/ECONOMIA FEDERAL – COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DOS VIZINHOS.				
Valor	R\$ 188.284,14 (cento e oitenta e oito mil, doiscentos e oitenta e quatro reais e quatorze centavos)				
Prazo	30 (trinta) meses				
Data da assinatura	31 de dezembro de 2012				
Termo aditivo	3080012 referente ao Contrato 3020006				
Contratante	Município dos Vizinhanos				
Contratado	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEEPAR - CHUPIM S/A e filial				
Objeto	O presente Termo Aditivo propõe o termo de vigência do Contrato Administrativo nº 2357006, firmado em 14 de maio 2009, com cancelamento no nº 57, maior do, da Lei nº 5.566/93, em 15.05.2013.				
Data da assinatura	09 de dezembro de 18 de dezembro de 2012				
Termo aditivo	3040013 referente ao Contrato 0402015				
Contratante	Município dos Vizinhanos				
Contratado	ANIRLEMO ALBERTO AMARALDO & CIA LTDA ME - CHUPIM S/A e filial				
Objeto	Fica alterada a Cláusula Segunda – Valor Contratual – Acrescentando-se ao valor original do contrato o montante de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais e zero centavos e quatorze centavos).				
Data da assinatura	Fica alterada a Cláusula Segunda – Valor Contratual – Acrescentando-se ao valor original do contrato o montante de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais e zero centavos e quatorze centavos).				
Termo aditivo	3080012 referente à Lei da Regulação 310/2012				
Contratante	Município dos Vizinhanos				
Contratado	ALZEMIRO A. ZOPPELLETTO & CIA LTDA - CHUPIM S/A e filial				
Objeto	Fica alterada a Cláusula Segunda – Do Valor – acrescentando-se ao valor original do contrato o montante de R\$ 21.768,768 (vinte e um mil, setecentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos).				
Data da assinatura	Fica alterada a Cláusula Segunda – Do Valor – acrescentando-se ao valor original do contrato o montante de R\$ 21.768,768 (vinte e um mil, setecentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos).				
Termo aditivo	3080012 referente ao Contrato 3045011				
Contratante	Município dos Vizinhanos				
Contratado	ALZEMIRO A. ZOPPELLETTO & CIA LTDA - CHUPIM S/A e filial				
Objeto	Fica alterada a Cláusula Segunda – Fica acrescentando-se ao valor original do contrato o montante de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais e zero centavos e quatorze centavos).				
Data da assinatura	Fica alterada a Cláusula Segunda – Fica acrescentando-se ao valor original do contrato o montante de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais e zero centavos e quatorze centavos).				
Termo aditivo	38/2012 referente ao Contrato 3512011				
Contratante	Município dos Vizinhanos				
Contratado	ANIRLEMO ALBERTO AMARALDO & CIA LTDA ME - CHUPIM S/A e filial				
Objeto	Fica alterada a Cláusula Segunda – Fica acrescentando-se ao valor original do contrato o montante de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais e zero centavos e quatorze centavos).				
Data da assinatura	Fica alterada a Cláusula Segunda – Fica acrescentando-se ao valor original do contrato o montante de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais e zero centavos e quatorze centavos).				
Termo aditivo	38/2012 referente ao Contrato 3512011				
Contratante	Município dos Vizinhanos				
Contratado	ANIRLEMO ALBERTO AMARALDO & CIA LTDA ME - CHUPIM S/A e filial				
Objeto	Fica alterada a Cláusula Segunda – Fica acrescentando-se ao valor original do contrato o montante de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais e zero centavos e quatorze centavos).				
Data da assinatura	Fica alterada a Cláusula Segunda – Fica acrescentando-se ao valor original do contrato o montante de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais e zero centavos e quatorze centavos).				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDE DO IGUAÇU - PR

PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE DE JOÃO PESSOA
PORTARIA Nº. 019, DE 07 DE JANEIRO DE 2013.

RESOLVE:

Do Servidor	Dias	Período Anistético	Período Concessivo
-------------	------	--------------------	--------------------

Art. 1º Conceder férias aos seguintes servidores:				
Nome do Servidor	Dias	Período Acquisitivo	Período Consecutivo	
Ademir Demarchi	30	04.04.11 a 03.04.12	02.01.13 a 31.01.13	
Aires Jose Confortin	30	12.03.11 a 11.03.12	02.01.13 a 31.01.13	
Alceu Peruzzo	30	07.07.11 a 06.07.12	02.01.13 a 31.01.13	
Amarello Romaldo	30	04.04.11 a 04.04.12	02.01.13 a 31.01.13	
Assis Paula Reis	30	25.01.11 a 24.01.12	02.01.13 a 31.01.13	
Assis Paula L. Ribeiro	30	10.08.10 a 09.08.11	22.01.13 a 31.01.13	
Almari de Fátima Oliva	30	01.10.11 a 30.09.12	02.01.13 a 31.01.13	
Alexandra de Souza Herbey	30	21.07.11 a 20.07.12	02.01.13 a 31.01.13	
Andréia Giacomini Doski	30	16.02.12 a 15.02.13	02.01.13 a 31.01.13	
Alvori Boeira Barbas	30	01.08.11 a 31.07.12	02.01.13 a 31.01.13	
Adriane T. D. dos Santos	30	18/07/11 a 17/07/12	02.01.13 a 31.01.13	
Andréia Picoli	30	20.10.11 a 19.10.12	02.01.13 a 31.01.13	
Ângela Maria M. Fermiani	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13	
Arildo Faust	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13	
Beatriz Cotter	30	01.04.11 a 30.03.12	02.01.13 a 31.01.13	
Carlos Alberto Baldo	30	01.04.11 a 31.03.12	02.01.13 a 31.01.13	
Celso Giacomini	30	10.05.11 a 09.05.12	02.01.13 a 31.01.13	
Celvio Luiz Antunes	30	04.06.11 a 04.06.12	02.01.13 a 31.01.13	
Carine Bouleuer	30	15.08.11 a 14.08.12	02.01.13 a 31.01.13	
Claudia Werle	30	11.09.11 a 10.09.12	02.01.13 a 31.01.13	
Clara Luiz Pires Barreto	30	01.06.11 a 01.06.12	02.01.13 a 31.01.13	
Cláudio G. Martinianos	30	16.07.11 a 15.07.12	02.01.13 a 31.01.13	
Cláris Grigoleto	30	10.10.11 a 09.10.12	02.01.13 a 31.01.13	
Clari Pessuto Zaccatelo	30	02.06.11 a 02.06.12	02.01.13 a 31.01.13	
Cleomar Zamarhi	30	15.05.11 a 14.05.12	02.01.13 a 31.01.13	
Cristina Isabel Rapachi	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13	
Dalci Barzancchi Neto	30	04.04.10 a 03.04.11	02.01.13 a 31.01.13	
Deiane Cambruzzi	30	09.06.10 a 08.06.11	02.01.13 a 31.01.13	
Elieze G. P. Piotrowski	30	17.03.10 a 17.03.11	02.01.13 a 31.01.13	
Pedro Fermiani	30	01.05.11 a 30.04.12	02.01.13 a 31.01.13	
Edson Laitbarb	30	01.08.11 a 31.07.12	02.01.13 a 31.01.13	
Eliane Dalo Tibes	30	15.04.11 a 14.04.12	02.01.13 a 31.01.13	
Elenice Santana Graciola	30	01.04.11 a 31.03.12	02.01.13 a 31.01.13	
Emerson Martignago	30	04.09.11 a 03.09.12	02.01.13 a 31.01.13	
Fabiano Ceni Scolaro	30	01.02.11 a 01.02.12	02.01.13 a 31.01.13	
Fabiano Calza	30	01.12.11 a 30.11.12	02.01.13 a 31.01.13	
Fernando Tockbeche	30	16.02.11 a 15.02.12	02.01.13 a 31.01.13	
Flávio Roberto Jansacko	30	01.08.11 a 01.08.12	02.01.13 a 31.01.13	
Cláudio Carlos dos Pinheiro	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13	
Glécia AP. Braga Feliciano	30	10.10.09 a 01.10.10	02.01.13 a 31.01.13	
Gressiele Castaldi	30	08.04.11 a 07.04.12	02.01.13 a 31.01.13	
Griztelli Baschi	30	01.07.11 a 30.06.12	02.01.13 a 31.01.13	
Graciela Albroghetti	30	11.02.11 a 10.02.12	02.01.13 a 31.01.13	
Gilberto Morande	30	01.02.11 a 31.01.12	02.01.13 a 31.01.13	
Ivânia Maria Razzari	30	01.10.11 a 30.09.12	02.01.13 a 31.01.13	
Jacir Carrozo	30	01.07.11 a 30.06.12	02.01.13 a 31.01.13	
José Maria Vales de Campos	30	01.07.11 a 30.06.12	02.01.13 a 31.01.13	
Joselaine dos Santos	30	16.02.11 a 15.02.12	02.01.13 a 31.01.13	
Juliane R. Oss	30	16.02.11 a 15.02.12	02.01.13 a 31.01.13	
João Rodolfo da Costa	30	06.03.11 a 05.03.12	02.01.13 a 31.01.13	
João Francisco Bury	30	04.04.11 a 03.04.12	02.01.13 a 31.01.13	
Jociele Zanoni	30	09.11.10 a 09.11.11	02.01.13 a 31.01.13	
Jucelia Zatti Peruzzo	30	01.04.11 a 31.03.12	02.01.13 a 31.01.13	
Jussara Batista de Proença	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13	
Jaide Razzari Zan	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13	
Jaide Razzari Zan	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13	
Jaide Razzari Zan	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13	
Jaide Razzari Zan	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13	
Jaide Razzari Zan	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13	
Jaide Razzari Zan	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13	
Jaide Razzari Zan	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13	
Jaide Razzari Zan	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13	
Jaide Razzari Zan	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13	
Jaide Razzari Zan	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13	
Jaide Razzari Zan	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13	
Jaide Razzari Zan	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13	
Jaide Razzari Zan	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13	
Jaide Razzari Zan	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13	
Jaide Razzari Zan	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13	
Jaide Razzari Zan	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13	
Jaide Razzari Zan	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13	
Jaide Razzari Zan	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13	
Jaide Razzari Zan	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13	
Jaide Razzari Zan	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13	
Jaide Razzari Zan	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13	
Jaide Razzari Zan	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13	
Jaide Razzari Zan	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13	
Jaide Razzari Zan	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13	
Jaide Razzari Zan	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13	
Jaide Razzari Zan	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13	
Jaide Razzari Zan	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13	
Jaide Razzari Zan	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13	
Jaide Razzari Zan	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13	
Jaide Razzari Zan	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13	
Jaide Razzari Zan	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13	
Jaide Razzari Zan	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13	
Jaide Razzari Zan	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13	
Jaide Razzari Zan	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13	
Jaide Razzari Zan	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13	
Jaide Razzari Zan	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13	
Jaide Razzari Zan	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13	
Jaide Razzari Zan	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13	
Jaide Razzari Zan	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13	
Jaide Razzari Zan	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13	
Jaide Razzari Zan	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13	
Jaide Razzari Zan	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13	
Jaide Razzari Zan	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13	
Jaide Razzari Zan	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13	
Jaide Razzari Zan	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13	
Jaide Razzari Zan	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13	
Jaide Razzari Zan	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13	
Jaide Razzari Zan	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13	
Jaide Razzari Zan	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13	
Jaide Razzari Zan	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13	
Jaide Razzari Zan	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13	
Jaide Razzari Zan	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13	
Jaide Razzari Zan	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13	
Jaide Razzari Zan	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13	
Jaide Razzari Zan	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13	

Art. 2º Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 02 de Janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 07 de Janeiro de 2012

Mauro Cesar Cenci

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-feira, 08 de Janeiro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0256



DECRETO Nº 5.097, de 02 de janeiro de 2013.

Nomeia para ocupar Cargo de Provisão em Comissão de Diretora do Departamento do Desporto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1459 de 19/12/1997; no Parágrafo Único do art. 3º; no Inciso II e seu Parágrafo Único do art. 9º e no art. 68 da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006, DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 21(vinte e um) de janeiro de 2013, para ocupar Cargo de Provisão em Comissão de Diretor do Departamento do Desporto, SIRLEI PIVA, portadora da Cédula de Identidade Profissional nº. 06/000099-C CREF/PR, que opta pela remuneração de seu emprego público.

§ 1º. Pelo encargo atribuído nos termos do caput deste artigo fica concedida gratificação equivalente a 100% (cem por cento) do valor estabelecido para o Símbolo CC-1 constante na Tabela de Vencimento dos Cargos de Provisão em Comissão.

§ 2º. Fica a Servidora do caput lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto-Departamento do Desporto da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02(dois) dias do mês de janeiro de 2013, 124ª da República e 58ª do Município.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Mirlene Weis

Chefe de Gabinete

Técnica de Administração da
Divisão de Recursos Humanos

DECRETO Nº 5.098, de 02 de janeiro de 2013.

Nomeia para ocupar Cargo de Provisão em Comissão de Assessor Administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1459 de 19/12/1997 e no Parágrafo Único do art. 3º e no Inciso II e seu Parágrafo Único do art. 9º da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006, DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar Cargo de Provisão em Comissão de Assessor Administrativo, EDITE BERTELLI, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 1.951.301-7 SSP/PR, percebendo o valor estabelecido para o Símbolo CC-2 na Tabela de Valores dos Cargos de Provisão em Comissão, a partir de 09(nove) de janeiro de 2013.

§ 1º. Fica a profissional deste artigo designada para gerenciar as atividades da Agência do Trabalhador neste Município.

§ 2º. Pelo encargo de responsabilidade atribuído à nomeada nos termos do parágrafo anterior, fica concedida gratificação equivalente a 100% (cem por cento) do valor estabelecido para o Símbolo CC-2 constante na Tabela de Vencimento dos Cargos de Provisão em Comissão.

§ 3º. Fica lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo – Departamento e Indústria e Comércio-Divisão de Apoio a Capacitação profissional da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02(dois) dias do mês de janeiro de 2013, 124ª da República e 58ª do Município.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Mirlene Weis

Chefe de Gabinete

Técnica de Administração da
Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 01/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Leila Marcolina Gruntowski	Presidente	031.467.799-27	7.403.644-9
Ines Delmira Poletto	Membro	020.289.009-03	5.902.558-9
Luana Marcolina	Membro	060.418.889-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Eugenio Sartor	Membro Efetivo	745.631.489-34	4.502.800-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Dinara Mazzucatto	Secretaria	032.434.989-84	8.613.696-1/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista – CRC 25.365



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 03/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013, composto pelos seguintes membros:

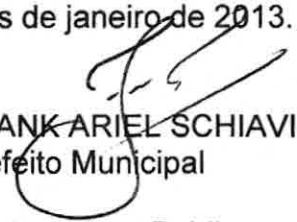
NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Eugenio Sartor	Membro Efetivo	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Dinara Mazzucatto	Secretaria	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

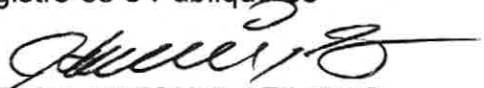
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2013.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-feira, 08 de Janeiro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0256

Página 9 / 030



DECRETO Nº. 5.097, de 02 de janeiro de 2013.

Nomeia para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento do Desporto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1459 de 19/12/1997; no Parágrafo Único do art. 3º, no Inciso II e seu Parágrafo Único do art. 9º e no art. 68 da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006, DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 21(vinte e um) de janeiro de 2013, para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento do Desporto, SIRLEI PIVA, portadora da Cédula de Identidade Profissional nº. 06/000099-C CREF/PR, que opta pela remuneração de seu emprego público.

§ 1º. Pelo encargo atribuído nos termos do caput deste artigo fica concedida gratificação equivalente a 100% (cem por cento) do valor estabelecido para o Símbolo CC-1 constante na Tabela de Vencimento dos Cargos de Provimento em Comissão.

§ 2º. Fica a Servidora do caput lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto-Departamento do Desporto da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02(dois) dias do mês de janeiro de 2013, 124º da República e 58º do Município.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Mirlene Weis

Chefe de Gabinete

Técnica de Administração da
Divisão de Recursos Humanos

DECRETO Nº 5.098, de 02 de janeiro de 2013.

Nomeia para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1459 de 19/12/1997 e no Parágrafo Único do art. 3º e no Inciso II e seu Parágrafo Único do art. 9º da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006, DECRETA

Art.1º. Fica nomeada para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo, EDITE BERTELLI, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 1.951.301-7 SSP/PR, percebendo o valor estabelecido para o Símbolo CC-2 na Tabela de Valores dos Cargos de Provimento em Comissão, a partir de 09(nove) de janeiro de 2013.

§ 1º. Fica a profissional deste artigo designada para gerenciar as atividades da Agência do Trabalhador neste Município.

§ 2º. Pelo encargo de responsabilidade atribuído à nomeada nos termos do parágrafo anterior, fica concedido gratificação equivalente a 100% (cem por cento) do valor estabelecido para o Símbolo CC-2 constante na Tabela de Vencimento dos Cargos de Provimento em Comissão.

§ 3º. Fica lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo – Departamento e Indústria e Comércio-Divisão de Apoio a Capacitação profissional da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

Art.2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02(dois) dias do mês de janeiro de 2013, 124º da República e 58º do Município.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Mirlene Weis

Chefe de Gabinete

Técnica de Administração da
Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 01/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Leila Marcolina Gruntowski	Presidente	031.467.799-27	7.403.644-9
Ines Delmira Poletto	Membro	020.289.009-03	5.902.558-9
Luana Marcolina	Membro	060.418.889-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-D/PR
Eugenio Sartor	Membro Efetivo	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Dinara Mazzucato	Secretaria	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-05	8.907.764-8/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista – CRC 25.365

Súmula de Recebimento de Licença de Operação.

A empresa abaixo, de natureza pública que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná, Licença de Operação para o empreendimento a seguir especificado:
Empresa POSTO DOIS VIZINHOS LIDA Atividade: Posto de Revenda de Combustíveis e Lavagem de Veículos
Endereço: Rua Castro Alves, 593 - Centro- Dois Vizinhos - Paraná
Licença de Operação N°: 25344
Validade: 30/11/2012

GOVERNAMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



S.O. Nº 301326390
1ª VIAM
EXPRESSÃO SIMPLIFICADA
COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO

SETEMBRO DE 2012 Nº 005791

15. SUBSEÇÃO POLICIAL DE FATO BRANCO
FATO BRANCO: 15. EXATOS 200 - 04 FATO:
04 EXATOS

NATUREZA: EXTRAVIO DO PÉRDA DE DOCUMENTOS - SEM EVIDÊNCIAS - CONSTATADA - OCORRÊNCIAS
NÃO ULTILOJAS

DATA E HORA DO REGISTRO: 07/01/2012 14:45
DATA E HORA DO FATO: 07/01/2012 12:00 PÁRA: 03/01/2012 12:00

INFORMADO: PELA: NÚMERO: 541

RELACIONO: FATO BRANCO: PR: RABRNO: PELA:

ARMISTEIO: NÃO INFORMADO
MORTE INFORMADO: NÃO INFORMADO
PROTEÇÃO POLICIAL: NÃO INFORMADO

ENVOLVIDOS: JULIA GOMPEY, MORTUÁRIO - CAPTEIRA DE CONTINUA - 1433341 - (442390010).

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: ACIDENTE A MORTUÁRIO QUE E PROTEÇÃO DA EMPRESA DESEMPREGADO FOMAL QUE A
EMPRESA ESTÁ SENDO REGISTRA E NA DATA DO PRÓPRIO EXTRAVIO DE UM BLOCO DE NOTA FISCAL DE
100.000 REAIS SENDO O BLOCO DAS NOTAS DE R\$ 51 A 100

FL. 004 GOMPEY, RESPONSÁVEL POR FOMAL INFORMAÇÕES ACIMA PRESTADAS E POR ESTE INSTRUMENTO


Assinatura

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO: RAFAEL AZEITEIRO, 15. SUBSEÇÃO POLICIAL DE FATO BRANCO

DELEGADO: ROMULO CONTINVENTELLA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR

PORTARIA Nº 012913, de 02 de janeiro de 2013.
O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado de Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e II sendo em vista o disposto no Lei Federal Nº 8.660, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Conselheiro Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro eleitoral, sua alteração ou cancelamento, para fins da participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPS Nº	IDENTIDADE Nº
Letia Marcelino Guimarães	Presidente	031.467.756-27	7.423.544-5
Dea Delma Farias	Membro	030.388.008-03	6.902.558-8
Luiza Marcelina	Membro	060.418.885-74	9.325.716-2

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo sua eficácia a partir do 01 de janeiro de 2013.

Gab. Set. de Relações Institucionais do Conselho de Administração do BCB

1º de Janeiro de 2013.
FRANK ARIEL SCHAYON
 Prefeito Municipal
 Registro de e Publicação de
ADEIR ANTONIO AZEVEDO
 Contabilista – CRC 35.368

PORTARIA Nº 03/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 19/03/03, Lei Federal nº 8.686/93 e Lei Federal nº 10.820/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DECRETAR o Senhor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador de CPF nº 044.650.185-16, para desempenhar a função de Prossocial, com realização das atividades na municipalidade de Piraí do Sul.

Art. 7º O presente Edital, que autoriza a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender de necessidades técnicas do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura Municipal de São Paulo, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Seleção, e:

Gabonete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 62 (dois) dias de mês de janeiro de 2012.

FRANK ARIEL SCHAYNE
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO
Contabilista – CRC 25.366

PORTARIA Nº 932013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

(OLVE)

1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitação da Prefeitura

Relatório do Conselho de Administração do Conselho Municipal de Saúde do Coronal Vitor, para o período de 01 de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013, composto pelas seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Adenir Antonio Azilero	Presidente	472.871.799-30	13.84.745-00PR
Everson Rader	Member Editor	745.871.488-34	4.075.800.5885

Adriano de Almeida	Membro Efetivo	044.850.186-18	0.173.961-49R
Fernando de Quadros Abreu	Membro Efetivo	090.369.369-47	0.457.875-96R
Tania Roberto Schmidt	Membro Efetivo	090.369.369-47	0.457.875-96R
Dinara Mazzuchetti	Secretaria	032.434.999-84	0.813.696-19R
Douglas Cristian Strassone	Membro Suplente	041.052.714-06	0.807.764-84R
Francielle Ferreira Marcondes de Silva	Membro Suplente	042.254.799-36	0.961.742-69R
Edson Ubaldini	Membro Suplente	017.880.245-23	0.177.872-52R

Art. 2º DELIBERAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZEVEDO, Presidente do Conselho, para assinar

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

FRANÇOIS ARISTIDE SCHALOMI

FRANK ARCEL SCHAYON
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADENIR ANTONIO AZILERO
Contabilidade - CRC 25.365

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMIDT, portadora do CPF nº 050.669.360-47, para

1º. A suprema instância é função de Projeção nos assuntos do litúrgico, devendo isto constar no procedimento legislativo.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos de área, para auxiliar na análise dos prepostos e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, expedindo-se seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2012.

Estabelece o Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 22 (dois) dias de mês de

janeiro de 2013.
 FRANK ARCEL SCHIAYINI

FRANK ARIEL SCHAYNIN
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMAR ANTONIO AZULERO
Contabilista - CRC 25.365

Publicações Legais

PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 001/2013

Rauli Camilo Isoton, Prefeito em exercício de Dois Vinhos/PR, no uso de suas atribuições, em especial o contido na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994, artigos n.ºs 34, § 1, 35, 36 §§ 1º e 2º e 37, convoca os interessados em participar de Licitações Públicas para que efetuem ou atualizem o Registro Cadastral junto a esta municipalidade.

1.º OBJETO: Convoca os interessados em participar de LICITAÇÕES PÚBLICAS OU CONTRATAÇÕES promovidas por este órgão, a efetuarem inclusão e/ou atualização no Cadastro de Fornecedores deste Município, para fins de habilitação em diversas modalidades de licitação, para fornecimento de materiais de consumo, bens, serviços e obras de engenharia para o exercício de 2013.

II - O cadastramento será realizado de segunda a sexta-feira em horário de expediente, junto ao Departamento de Compras e Licitações.

III - O edital encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e no endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br - serviços/certificado de registro cadastral.

Dois Vizinhos, 07 de janeiro de 2013.

Prefeito

MUNICÍPIO DE DROS VIDEIROS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
EXTRATO PARA FOM PUBLICAÇÃO - CONTRATOS E TERCEIROS ADJETIVOS	
Contrato	16709/12, referente a Dispensa de Licitação nº 1670/12
Contratante	MUNICÍPIO DE DROS VIDEIROS
Contratado	JRAU – ADMINISTRAÇÃO DE BENS DA UIA – CNPJ nº 07.081.938/0001-00
Oggetto	LOGO TIPO DE SERVIÇO COMERCIAL, COM 654,30cm², ESTACIONADO EM ALVENARIA LOCALIZADA JUNTO A RUA DO COMÉRCIO, S/Nº 250, CENTRO, NA CIDADE DE DROS VIDEIROS, PARANÁ, PARA USO DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INDUSTRIAL DO SUDESTE DO PARANÁ - ASDISTIC
Valor	R\$ 74.700,00 (setenta e quatro mil e setecentos reais)
Prazo	12 (doze) meses
Data da assinatura	Dois Vinte e Três de novembro de 2012.
Contrato	36212/12, referente a Pagamento Presencial nº 186/012
Contratante	MUNICÍPIO DE DROS VIDEIROS
Contratado	CENTRO OESTE COMERCIAL DE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ nº 04.734.480/0001-00
Oggetto	ADQUIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, ELETROELETRÔNICOS, ELETROCOMERCIAIS E INSTRUMENTOS MÚSICAIS QUE SERÃO UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DO PARQUE DE EXIBIÇÃO, SINA INFINI E SÉCULA PLINIA COMPLEXO, COM RECURSOS ORÇAMENTOS DA FIA.
Valor	R\$ 7.750,00 (sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)

Conta	3000012, categoria 3, Produto Passagem A/ 3010012
Contratante	Município de São Vicente
Contratado	MANOEL LIMA LTDA, CNPJ nº 07.843.000/111
Objeto	ALUGUELO DE 02 (DOIS) ALUGUELOS, MATERIAL DE LIMPEZA E LIMPEZA E EQUIPAMENTOS DE APOIO PEDAGÓGICO, PARA USO NA CASA DA PAZ, NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENHO, COM RECURSOS ORÇAMENTOS DO PDI.
Valor	R\$ 4.000,00 (quatro mil, novecentos e quatro reais e 00/100 centavos)
Prazo	3 (três) meses
Data da assinatura	26 de dezembro de 2012
Conta	3000012, categoria 3, Produto Passagem A/ 3010012
Contratante	Município de São Vicente
Contratado	MANOEL LIMA LTDA, CNPJ nº 07.843.000/111
Objeto	ALUGUELO DE 02 (DOIS) ALUGUELOS, MATERIAL DE LIMPEZA E LIMPEZA E EQUIPAMENTOS DE APOIO PEDAGÓGICO, PARA USO NA CASA DA PAZ, NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENHO, COM RECURSOS ORÇAMENTOS DO PDI.
Valor	R\$ 4.000,00 (quatro mil, novecentos e quatro reais e 00/100 centavos)
Prazo	3 (três) meses
Data da assinatura	26 de dezembro de 2012
Conta	3000012, categoria 3, Produto Passagem A/ 3010012
Contratante	Município de São Vicente
Contratado	MANOEL LIMA LTDA, CNPJ nº 07.843.000/111
Objeto	ALUGUELO DE 02 (DOIS) ALUGUELOS, MATERIAL DE LIMPEZA E LIMPEZA E EQUIPAMENTOS DE APOIO PEDAGÓGICO, PARA USO NA CASA DA PAZ, NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENHO, COM RECURSOS ORÇAMENTOS DO PDI.
Valor	R\$ 4.000,00 (quatro mil, novecentos e quatro reais e 00/100 centavos)
Prazo	3 (três) meses
Data da assinatura	26 de dezembro de 2012

[illegible][illegible]

Assunto	507.012.0 - Relatoria e Parecer do PPI nº 02/2012
Assessor	Marcelino de Souza Viçoso
Assessor	M. RIBEIRO E C.A. L. TAVARES DO P. Nº 13.500.001-1
Assessor	INTERVENÇÃO DE INTERVENÇÃO DE INTERVENÇÃO DE MATERIA E MANO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE RECAPAMANTO ACÍFALO BOMBA CALÇAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES EM DIVERSAS VIAS DESTRUTURADAS DO MUNICÍPIO DE CARIACATU, ORÇAMENTO DO CONTRA-REFEITO Nº 13.501-1-00001-1 DO MINISTÉRIO DAS CIDADANESCA E ECONÔMICA E COM CONTRATO Nº 02/2012 DE DOIS VAGAS
Assessor	R\$ 20.234,74 (vinte e quatro mil e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)
Assessor	23/04/2012
Assessor	21 de JANEIRO de 2012
Assessor	Relatório e Parecer do PPI nº 02/2012
Assessor	Marcelino de Souza Viçoso
Assessor	INTERVENÇÃO DE INTERVENÇÃO DE INTERVENÇÃO DE MATERIA E MANO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE RECAPAMANTO ACÍFALO BOMBA CALÇAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES EM DIVERSAS VIAS DESTRUTURADAS DO MUNICÍPIO DE CARIACATU, ORÇAMENTO DO CONTRA-REFEITO Nº 13.501-1-00001-1 DO MINISTÉRIO DAS CIDADANESCA E ECONÔMICA E COM CONTRATO Nº 02/2012 DE DOIS VAGAS
Assessor	R\$ 20.234,74 (vinte e quatro mil e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)
Assessor	23/04/2012
Assessor	21 de JANEIRO de 2012

[illegible]

Assinado	ALBERNO A ZEPPELIERE E CIA LTDA - CNPJ Nº 07.267.206/0001-15
Objeto	Fica alterada a Unidade Segregada – Preço – acrescentando-se ao valor original do contrato o montante de R\$ 43.200,00 (três e duas mil reais).
Ass. do assinante	Cla. Vitorino, 16 de dezembro de 2012
Ass. Assinante	12151121 eletrônico em 16/12/2012
Assinante	Município de São Vicente
Assinado	ANGELILLO ALBERTO AMANCIO E CIA LTDA ME - CNPJ Nº 14.292.338/0001-09
Objeto	Fica alterada a Unidade Segregada – Preço – acrescentando-se ao valor original do contrato o montante de R\$ 48.400,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos)
Ass. do assinante	Cla. Vitorino, 16 de dezembro de 2012
Ass. Assinante	12151121 eletrônico em 16 de dezembro de 2012. Raul Camacho Nóbrega

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR

PORTARIA Nº. 019, DE 07 DE JANEIRO DE 2013.

Concede Férias a servidores

O PREFEITO MUNICIPAL
RESOLVE

Art. 1º Conceder férias aos seguintes servidores:

Nome do Servidor	Data	Período Anterior	Período Consequente
Ademir Demarchi	30	04.04.11 a 03.04.12	02.01.13 a 31.01.13
Airton Jose Confortin	30	12.02.11 a 11.02.12	02.01.13 a 31.01.13
Alexs Peruzzo	30	07.07.11 a 06.07.12	02.01.13 a 31.01.13
Amarildo Rombaldi	30	04.04.11 a 04.04.12	02.01.13 a 31.01.13
Ana Paula Freitag	30	25.10.11 a 24.10.12	02.01.13 a 31.01.13
Ana Paula T. Riesenberger	30	10.08.11 a 09.08.11	22.01.13 a 31.01.13
Altamir de Fátima Olive	30	01.10.11 a 30.09.12	02.01.13 a 31.01.13
Alexandra de Souza Herber	30	21.07.11 a 20.07.12	02.01.13 a 31.01.13
Andréis Giacometti Dantas	30	16.02.12 a 15.02.13	02.01.13 a 31.01.13
Alveri Rosaria Barros	30	01.08.11 a 31.07.12	02.01.13 a 31.01.13
Adriana T. D. dos Santos	30	10/07/11 a 7/07/12	02.01.13 a 31.01.13
Andréis Picoli	30	20.10.11 a 19.10.12	02.01.13 a 31.01.13
Angela Maria M. Fernandes	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Andréis Picoli	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Beatriz Cottet	30	01.04.11 a 30.03.12	02.01.13 a 31.01.13
Carlos Alberto Baldo	30	01.04.11 a 31.03.12	02.01.13 a 31.01.13
Celys Giacometti	30	10.06.11 a 09.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Celvio Luiz Antunes	30	04.06.11 a 04.06.12	02.01.13 a 31.01.13
Carine Beutheiser	30	15.08.11 a 14.08.12	02.01.13 a 31.01.13
Claudia Werle	30	21.09.11 a 10.09.12	02.01.13 a 31.01.13
Clema Leila Piran Santos	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Claudete G. Mardimanas	30	16.02.11 a 15.02.12	02.01.13 a 31.01.13
Clarice Grigoletto	30	10.10.11 a 09.10.12	02.01.13 a 31.01.13
Clari Peasuto Zanetto	30	02.06.11 a 02.06.12	02.01.13 a 31.01.13
Cleomar Zamarró	30	15.05.11 a 14.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Cristina Isabel Rapachi	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Dei Rozzanna Nath	30	04.04.10 a 03.04.11	02.01.13 a 31.01.13
Dalaine Cambruzzi	30	09.06.10 a 08.06.11	02.01.13 a 31.01.13
Elene Rosa F. Fonticoli	30	17.03.10 a 17.03.11	02.01.13 a 31.01.13
Edson F. de Souza	30	16.05.11 a 30.04.12	02.01.13 a 31.01.13
Edson Leithner	30	01.08.11 a 31.07.12	02.01.13 a 31.01.13
Elisane Dala Tibes	30	15.04.11 a 14.04.12	02.01.13 a 31.01.13
Elisane Santana Graziela	30	01.04.11 a 31.03.12	02.01.13 a 31.01.13
Emerson Maringano	30	04.09.11 a 03.09.12	02.01.13 a 31.01.13
Fernada Costi Scolari	30	01.02.11 a 01.02.12	02.01.13 a 31.01.13
Fabiano Cezar	30	01.12.11 a 30.11.12	02.01.13 a 31.01.13
Fernanda Iochekke	30	16.02.11 a 15.02.12	02.01.13 a 31.01.13
Flavio Roberto Jauchko	30	01.08.11 a 31.07.10	02.01.13 a 31.01.13
Gládis Terezinha dos Pinheiro	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Gleise AP. Braga Polizari	30	01.10.09 a 01.10.10	02.01.13 a 31.01.13
Graziela Cazalla	30	08.04.11 a 07.04.12	02.01.13 a 31.01.13
Grazieli Boschi	30	01.07.11 a 30.06.12	02.01.13 a 31.01.13
Graziela Albrogiani	30	11.08.11 a 10.08.12	02.01.13 a 31.01.13
Gilberto Morando	30	01.02.11 a 31.01.12	02.01.13 a 31.01.13
Ivanna Maria Rissardi	30	01.10.11 a 30.09.12	02.01.13 a 31.01.13
Jacir Garruso	30	01.07.11 a 30.06.12	02.01.13 a 31.01.13
Jade Maria Vale de Campos	30	01.07.11 a 30.06.12	02.01.13 a 31.01.13
Joseline dos Santos	30	16.02.11 a 15.02.12	02.01.13 a 31.01.13
Jedine E. R. do	30	16.02.11 a 15.02.12	02.01.13 a 31.01.13
Jude Orlando da Costa	30	06.03.11 a 05.03.12	02.01.13 a 31.01.13
José Francisco Bury	30	04.04.11 a 03.04.12	02.01.13 a 31.01.13
Joceline Zanatta	30	09.11.10 a 09.11.11	02.01.13 a 31.01.13
Jociline Zatti Peruzzo	30	01.04.11 a 31.03.12	02.01.13 a 31.01.13
Jussara Batista de Frazaca	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Jurilde Rozasani Zatti	30	18.04.11 a 17.04.12	02.01.13 a 31.01.13
Laeteciana Chaves Meiser	30	04.02.11 a 03.02.12	02.01.13 a 31.01.13
Leandria Bon Klip	30	01.04.11 a 31.03.12	02.01.13 a 31.01.13
Leoni Alzeio dos Santos	30	11.09.11 a 10.09.12	02.01.13 a 31.01.13
Leir Cecato	30	17.04.11 a 16.04.12	02.01

Art. 2º Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua

publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 02 de Janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saúde do Iguaçu, 07 de Janeiro de 2012

Mauro Cesar Cenci
R. 5, km 24, São João do Rio Preto, SP, 13.240-000, Brazil



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2013.
PROCESSO LICITATORIO Nº 198/2013.

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediada a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 03 de 02 de janeiro de 2013, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para **REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LIXEIRAS, GRADES DE BOCA DE LOBO E MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PARA O DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para **“REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LIXEIRAS, GRADES DE BOCA DE LOBO E MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PARA O DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: 20 de Novembro de 2013.

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 08h55min do dia 20/11/2013.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas

LOCAL: Sede da Prefeitura – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 20 de Novembro de 2013, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto **“REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LIXEIRAS, GRADES DE BOCA DE LOBO E MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PARA O DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II. ESCLARECIMENTOS INICIAIS



2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso de necessidade por parte da **Prefeitura Municipal de Coronel Vivida**, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

IV - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão



declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social e alterações (**a partir da ultima consolidação de Contrato Social**) ou outro instrumento de registro comercial, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

V - DO VALOR MÁXIMO

O valor máximo estabelecido pela administração municipal para a aquisição do(s) objeto(s) da presente licitação é de R\$ 55.419,10 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e dezenove reais e dez centavos).

A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **protocolados até as 08h e 55m do dia 20/11/2013**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - Proposta



Pregão Presencial nº 114/2013

Objeto: REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LIXEIRAS, GRADES DE BOCA DE LOBO E MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PARA O DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Empresa:

CNPJ:

Data da Abertura: 20 de Novembro de 2013.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Envelope nº 02 - Habilitação

Pregão Presencial nº 114/2013

Objeto: REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LIXEIRAS, GRADES DE BOCA DE LOBO E MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PARA O DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Empresa:

CNPJ:

Data da Abertura: 20 de Novembro de 2013.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) **MARCA dos produtos cotados**, sob pena de desclassificação;
- e) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- f) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;



2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve da Prefeitura Municipal, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

9. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), DISQUETE OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

9.1. O PROGRAMA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE WWW.PMCV.COM.BR PARA DOWNLOAD.

10. Disposições gerais referentes às propostas:

10.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

10.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela PREFEITURA são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

10.3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 **PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS** na Pref. Municipal de Coronel Vivida:



- a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- c) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
- f) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- g) **Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado** Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias** da data de sua expedição.
- h) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

1.2 PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS na Pref. Municipal de Coronel Vivida:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
- g) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- h) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- i) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- j) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III);
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao);

OBS: Caso o documento exigido no item 1.2, letra "b", já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:

1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).



1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6 **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

IX - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão.



2.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

2.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.

2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

3.1 Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de acordo com fixado pelo pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação da redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço Global do item.

6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

7.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

7.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.



7.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

8 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via email, fax ou similares.



2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliar-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.
6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
7. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede da Prefeitura, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via email, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**
8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

XI - DA HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto desta licitação será homologado por **item**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.
2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.
4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XII - DA CONTRATAÇÃO



1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital.
2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nele registrados.
3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal.
5. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar a Ata de Registro de Preços em nome da empresa.

XIII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 05 (cinco) dias da solicitação da divisão de compras, nos locais abaixo relacionados, independente da quantidade solicitada. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando a prefeitura a adquiri-las.
2. Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
3. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme a necessidade e solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.
4. A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.
5. A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.
6. Os produtos deverão ser entregues no Depto de Obras e Viação, localizado na Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordim, s/n – Coronel Vivida Pr.

XIV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A contratada deverá apresentar para aprovação na Prefeitura, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. A Prefeitura Municipal reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão válidas para esta licitação.
2. A Prefeitura reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pela Prefeitura.



3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Compras.

2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

XVI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
08/01	D. O. S. U.	08.001.26.451.0029.1.052	3.3.90.30	000	3118
08/01	D. O. S. U.	08.001.26.451.0029.1.052	3.3.90.30	000	3237
08/01	D. O. S. U.	08.001.26.451.0029.1.052	3.3.90.30	000	7753

XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.



3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos fornecidos.

11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



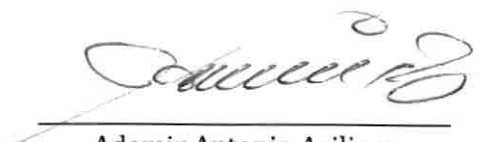
Anexo VI – Modelo de Procuração.

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:0 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 01 de Novembro de 2013.



Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº 114/2013

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE ESTIMADA	UN.	VL UNIT MÁXIMO R\$	TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$
1	1	CALOTAS TARTARUGA TAMANHO 14 X 3,5 CM EM POLIESTER REFORCADO, NA COR AMARELA	300,00	UN	11,23	3.369,00
1	2	TACHAS OLHO DE GATO TAMANHO 11 X 8 X 2,2 CM EM POLIESTER REFORCADO COM UM PINO ZINCADO BIREFLETIVA, NA COR AMARELA	300,00	UN	8,55	2.565,00
1	3	TACHA BI-DIRECIONAL 10 X 10 X 2,00 CM EM POLIESTER REFORCADO, NA COR AMARELA	300,00	UN	8,45	2.535,00
1	4	TACHAO BI-DIRECIONAL DE 25 X 15 X 5 CM COM 02 PINOS DE FIXACAO SEXTAVADOS, COR AMARELA	300,00	UN	18,63	5.589,00
1	5	CONE PARA SINALIZACAO VIARIA, COM 75 CM DE ALTURA, FABRICADO EM POLIETILENO SEMI FLEXIVEL, COM 02 A 03 FITAS ADESIVAS REFLETIVAS, COM BASE QUADRADA DE 40X40 CM DE BORRACHA, COR AMARELO/PRETO	50,00	UN	90,00	4.500,00
1	6	PLACA DE SINALIZACAO R2- DE PREFERENCIA, 50 CM DE DIAMETRO EM CHAPA GALVANIZADA, CONFECCIONADA EM ALUMINIO DE 1,5MM DE ESPESSURA, SEMI REFLETIVA, COM SUPORTE (CANO GALVANIZADO A FOGO COM 03 METROS DE ALTURA)	30,00	UN	199,67	5.990,10
1	7	COLA ADESIVA PARA TACHAS E TACHOES, A BASE EPOXI OU POLIESTER, EMBALAGEM COM 01 KG	60,00	KG	11,63	697,80
1	8	LIXEIRAS MONOBLOCO COM 02 CESTOS EM POLIETILENO VAZADO DE ALTA DURABILIDADE, COM CAPACIDADE PARA 80 LITROS, CORES DOS CESTOS VERMELHO E VERDE, RESISTENTES AO SOL E CHUVA, COM SUPORTE METALICO DE 03 POLEGADAS E 1,30 MTS DE ALTURA, PINTURA EM EPOXI PRETA E GALVANIZADO	40,00	UN	274,67	10.986,80
1	9	CESTOS MONOBLOCO EM POLIETILENO VAZADO DE ALTA DURABILIDADE, CAPACIDADE 80 LITROS, RESISTENTES AO SOL E CHUVA, CORES VERDE E VERMELHO	20,00	UN	133,33	2.666,60
1	10	LIXEIRAS DE COLETA SELETIVA DE RECICLAVEIS COM 05 CESTOS EM POLIETILENO DE ALTA DURABILIDADE, RESISTENTE AO SOL E CHUVA, CESTOS COM CAPACIDADE MINIMA PARA 50 LITROS, COM SUPORTE METALICO PINTURA EM EPOXI NA COR PRETA. (CORES DOS CESTOS DIVERSAS)	8,00	UN	855,00	6.840,00
1	11	GRADE PARA BOCA DE LOBO COM 70X80CM, CONFECCIONADA EM FERRO CHATO 1/4X1.1/4, COM 04 TRAVESSAS EM UM DOS LADOS E 08 TRAVESSAS EM OUTRO LADO - REFORCADAS	60,00	UN	161,33	9.679,80
TOTAL GERAL ESTIMADO R\$						55.419,10



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL, E SE FOR PROCURADOR, CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº 114/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 114/2013.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº 114/2013

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 114/2013**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope Habilitação.



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2013

A Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

**DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA
(MODELO NÃO OBRIGATÓRIO)**

**ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA
KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O PROGRAMA E ARQUIVO NO SETOR
DE LICITAÇÕES.**

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2013

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro (amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2013

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 114/2013

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo Sr. (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 114/2013**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2013

VALIDADE: XX/XX/201x

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de Coronel Vivida - PR, e do outro, a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxx, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço POR ITEM, para o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futuras e eventuais **AQUISIÇÕES DE LIXEIRAS, GRADES DE BOCA DE LOBO E MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PARA O DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, fundamentados a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18.09.03, Lei de Licitações nº 8.666/93, Decreto nº 3263 de 28.09.06, Lei Complementar nº 123 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei nº 27 de 15 de Outubro de 2009, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto **REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LIXEIRAS, GRADES DE BOCA DE LOBO E MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PARA O DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificações integrantes neste contrato de prestação de serviços.

Item	Qtde. Estimada	Descrição	Marca	Valor Unitário Proposto R\$	Valor Total Estimado R\$

CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO

Pelo fornecimento dos produtos a **CONTRATADA** receberá da **CONTRATANTE** o valor de R\$ _____ (_____), daqui por diante denominado "valor contratual".

Parágrafo primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, desde o início até a data final da vigência do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à **CONTRATADA** pela **TESOURARIA** da **CONTRATANTE**, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo segundo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recursos das Dotações Orçamentárias discriminadas a seguir:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
08/01	D. O. S. U.	08.001.26.451.0029.1.052	3.3.90.30	000	3118
08/01	D. O. S. U.	08.001.26.451.0029.1.052	3.3.90.30	000	3237
08/01	D. O. S. U.	08.001.26.451.0029.1.052	3.3.90.30	000	7753

Parágrafo terceiro: Pelo integral e satisfatório recebimento dos produtos, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor referente aos produtos entregues.

Parágrafo quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo quinto: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

Parágrafo sexto: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal eletrônica na CONTRATANTE, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

Parágrafo sétimo: No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, a CONTRATANTE devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

Parágrafo oitavo: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os produtos.

Parágrafo nono: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

Parágrafo décimo: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da CONTRATANTE, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

Parágrafo décimo primeiro: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

Parágrafo décimo segundo: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.



CLAUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Parágrafo primeiro: Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 05 (cinco) dias da solicitação da divisão de compras, no local abaixo relacionado, independente da quantidade solicitada. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando a prefeitura a adquiri-las.

Paragrafo Segundo: Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Paragrafo Terceiro: Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme a necessidade e solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

Paragrafo Quarto: A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Paragrafo Quinto: A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

Paragrafo Sexto: Os produtos deverão ser entregues no Depto de Obras e Viação, localizado na Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordim, s/n – Coronel Vivida Pr.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- I – garantir o fornecimento dos produtos, após a assinatura do presente contrato;
- II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos produtos fornecidos;
- III – assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- IV – responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- V – conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

- I – efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- II – fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

CLAUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pela PREFEITURA.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a PREFEITURA ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pela CONTRATANTE.



Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

CLAUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I – Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da Ordem de Compras, por dia de atraso, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a Ata de Registro de Preços.

a2 - Compensatória, sendo:

- Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da Ata de Registro de Preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- no caso de parcela entregue com atraso, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela.

b) ADVERTÊNCIA;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea “a” que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA NONA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos produtos, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLAUSULA DECIMA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;



d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos produtos corretamente entregues.
- b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, de de 2013

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2013
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 20 de Novembro 2013, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 114/2013, objetivando-se ao registro de preços para eventuais e futuras aquisições de lixeiras, grades de boca de lobo e materiais para sinalização viária, para o Departamento de Obras e Viação, pelo período de 12 (doze) meses. Valor total estimado é de R\$ 55.419,10 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e dezenove reais e dez centavos). Validade do registro de preços é de 12 (doze) meses. Prazo de entrega: 05 (cinco) dias. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08:30 horas às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou no site www.pmcv.com.br e informações pelo telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 01 de Novembro de 2013

Ademir Antonio Aziliero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2013 - Contrato nº 2215/2011/GP. Dispensa nº 224/2011. PARTES: Município de Pato Branco e IDS Desenvolvimento de Software e Consultoria Ltda. OBJETO: A contratação de empresa para prestação de serviços de assistência técnica de manutenção do software, utilizado pela Secretaria Municipal de Agricultura para emissão e controle de Nota Fiscal de Produtor Rural. ADITAMENTO: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, Cláusula Sétima do contrato em epígrafe, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução e vigência contratual para mais 12 meses, contados do prazo originalmente previsto. REAJUSTE: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, de acordo com a Cláusula Oitava do contrato em epígrafe, fica acrescido ao valor originalmente contratado o percentual de 3,8507%, passando o valor mensal do contrato de R\$ 403,10 mensais para R\$ 418,60, totalizando para o período de 12 meses o valor de R\$ 5.023,20. DOT ORÇ: 11.03 Secretaria Municipal de Agricultura 0412200312.073 - 539039.00, desdobramento 782 - 7382. Reserva nº 4331. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 24 de outubro de 2013. Augustinho Zucchi - Prefeito. Mauri César Dengo - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo Aditivo 03/2013. Ata de Registro de Preços nº 2070/2012. Concorrência nº 28/2012. PARTES: Município de Pato Branco e Grams & Grams Ltda ME. OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição de Medicamentos que serão utilizados na Farmácia do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Central e demais Unidades de Saúde atendidas pelo Fundo Municipal de Saúde de Pato Branco. Conforme solicitação protocolada sob nº 32028 oriunda da Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam em comum acordo o aditamento de quantidade inicialmente contratadas para o fornecimento do Item 114 do Lote 01, na proporção de 25%. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas. Pato Branco 29 de outubro de 2013. Augustinho Zucchi - Prefeito. Antonieta Terezinha Chioquetta - Secretária Municipal de Saúde. Ingrid Ruth Hegge Grams - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 17/2013. OBJETO: A implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos e equipamentos, que serão utilizados para atender as necessidades da Administração Municipal, para as empresas: Armando Lucca - EPP inscrita no CNPJ nº 10.428.739/0001-52; Bello e Machado Ltda - EPP inscrita no CNPJ nº 04.109.543/0001-00; Centro Oeste Comércio e Instalação de Materiais Elétricos Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 10.585.036/0001-07; Eletro Luz Comércio de Materiais Elétricos Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 76.072.776/0001-89; Giga Eletro Instaladora Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 17.261.288/0001-50; Gilberto Catusso e Cia Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 01.227.738/0001-59; Jorge Luis Rodrigues de Siqueira - ME, inscrita no CNPJ nº 07.387.664/0001-02; Multi-Ação Comércio de Materiais Elétricos Ltda, inscrita no CNPJ nº 04.384.015/0001-51; Sudeste Elétrica Industrial Ltda, inscrita no CNPJ nº 07.809.034/0001-09 e WA Material Elétrico Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 15.292.256/0001-97. Pato Branco, 17 de outubro de 2013. Augustinho Zucchi - PREFEITO.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Atas de Registro de Preços. Concorrência nº 17/2013. OBJETO: A implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos e equipamentos, que serão utilizados para atender as necessidades da Administração Municipal. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO: A aquisição dos materiais será feita de acordo com a necessidade e formalizados através de Nota de Empenho. O prazo de até 15 dias para efetuar a entrega no Departamento de Iluminação Pública. PGTO: Serão efetuados até o 15º dia útil do mês subsequente ao da entrega. DOT ORÇ: 3703-6206, 3706-7016, 3224-539, 229-7015, 292-5331, 280-7018, 416-5788, 420-7017. GESTOR: Chefe da Divisão de Iluminação Pública e Eletrodinâmica. Ata de Registro de Preços nº 2251/2013 - Município de Pato Branco e Armando Lucca - EPP valor total estimado em R\$ 60.760,50. Ata de Registro de Preços nº 2252/2013 - Município de Pato Branco e Bello e Machado Ltda - EPP valor total estimado em R\$ 258.300,00. Ata de Registro de Preços nº 2253/2013 - Município de Pato Branco e Centro Oeste Comércio e Instalação de Materiais Elétricos Ltda - ME, valor total estimado em R\$ 163.444,80. Ata de Registro de Preços nº 2254/2013 - Município de Pato Branco e Eletro Luz Comércio de Materiais Elétricos Ltda - EPP, valor total estimado em R\$ 69.810,00. Ata de Registro de Preços nº 2255/2013 - Município de Pato Branco e Giga Eletro Instaladora Ltda - ME, valor total estimado em R\$ 646.928,50. Ata de Registro de Preços nº 2256/2013 - Município de Pato Branco e Gilberto Catusso e Cia Ltda - ME, valor total estimado em R\$ 762.708,57. Ata de Registro de Preços nº 2257/2013 - Município de Pato Branco e Jorge Luis Rodrigues de Siqueira - ME, valor total estimado em R\$ 244.276,43. Ata de Registro de Preços nº 2258/2013 - Município de Pato Branco e Multi-Ação Comércio de Materiais Elétricos Ltda, valor total estimado em R\$ 198.126,05. Ata de Registro de Preços nº 2259/2013 - Município de Pato Branco e Sudeste Elétrica Industrial Ltda, valor total estimado em R\$ 368.617,93. Ata de Registro de Preços nº 2260/2013 - Município de Pato Branco e WA Material Elétrico Ltda - ME, valor total estimado em R\$ 153.642,00. Pato Branco, 17 de outubro de 2013. Augustinho Zucchi - Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2013
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 (nove) horas do dia 20 de novembro de 2013, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 114/2013, objetivando-se o registro de preços para eventuais e futuras aquisições de lixeiras, grades de boca de lobo e materiais para sinalização viária, para o Departamento de Obras e Viação, pelo período de 12 (doze) meses. Valor total estimado de R\$ 35.419,10 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e dezoito reais e dez centavos). Validade do registro de preços é de 12 (doze) meses. Prazo de entrega: 05 (cinco) dias. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, das 08:30 horas às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou no site www.pmcv.com.br e informações pelo telefone (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 01 de Novembro de 2013. Ademir Antonin Azilheiro - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ
Armando Catusso, 531 - Cx.P. 111 Fone: (41) 3265-0905
CNPJ: 03.550.500-00 - Palmas - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2013

O Prefeito Municipal de Palmas, HILARIO ANDRASCCHKO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação, nestes termos:
a) Processo Nº: 115/2013
b) Licitação Nº: 43/2013 - PR
c) Modalidade: Pregão Presencial p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 01/11/2013
e) Data da Adjudicação: 01/11/2013
f) Objeto da Licitação: Registro de Preços para aquisição de peças e mão de obra para manutenção de viaturas do corpo de bombeiros de Palmas, conforme lotes do edital.

Vencedores: PALMAVEL COMERCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA
GL - LISMOTOR RETIFICA DE MOTORES
VALOR TOTAL: R\$ 1.266.150,00
03 - Autorizar a Emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s)

HILARIO ANDRASCCHKO
Prefeito Municipal de Palmas



Portaria Nº 218/2013
Data: 01/11/2013.

Mário Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, definidas no Artigo 70º, item XXV, da Lei Orgânica do Município de Mariópolis.

RESOLVE:

Nomear Maria Lúcia de Bastos, Rg. 5.013.225-0, para exercer a partir de 01 de Novembro de 2013, o Cargo de Zeladora, no Quadro de Servidores Estatutários do Município de Mariópolis, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo o Piso Inicial do referido Cargo, lotada na Divisão de Saúde, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público realizado pelo Município, com resultado homologado pelo Edital Nº 005/2011, de 22 de dezembro de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 01 de Novembro de 2013.
Mário Eduardo Lopes Paulek
Prefeito Municipal

Portaria Nº 219/2013
Data: 01/11/2013.

Mário Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Contratar Silvana Giongo, Rg. 13.057.071-2, para exercer a Função de Assistente Administrativo, com carga horária de 20 horas semanais, regime CLT, lotado na Divisão de Administração.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 01 de Novembro de 2013.

Mário Eduardo Lopes Paulek
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.179, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2013

Altera disposições da Lei nº 2.464, de 22 de junho de 2005, que estabelece incentivo tributário para imóveis sobre os quais estejam sendo efetuadas edificações. A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 2.464, de 22 de junho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Aproveitado o projeto e expedido o respectivo alvará de construção, fica automaticamente concedido ao requerente o benefício de incentivo tributário previsto nesta Lei, para os imóveis sobre os quais estejam sendo efetuadas as edificações, desde que a obra seja iniciada no prazo de 6 (seis) meses, contados da emissão do alvará de construção.

Parágrafo único. Constatado que a obra não teve início no determinado prazo, o requerente perderá o incentivo tributário, sendo o IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) cobrado integralmente com juros e multa."

Art. 2º Altera a redação do parágrafo único do art. 4º da Lei nº 2.464, de 22 de junho de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º ...

Parágrafo único. Ocorrendo a expedição do Alvará de Construção posterior ao lançamento do IPTU do ano em que se inicia a obra, o benefício tributário será usufruído no exercício subsequente."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Lei nº 3.294, de 16 de dezembro de 2009.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 190/2013, de autoria do Vereador Laurindo Cessa.

Gabinete do Prefeito, 1º de novembro de 2013.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2013

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 479/2013 - Tipo de Licitação: MENOR PREÇO UNITÁRIO - Data da realização: 20 de NOVEMBRO de 2013 - Credenciamento e Entrega dos Envelopes: 09:40 horas às 09:50 horas - Abertura da Sessão: 10:00 horas - Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Mariópolis - Rua Seis, nº 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 - Mariópolis, Estado do Paraná. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, que o presente instrumento subscrevem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade de PREGÃO Presencial nº 57/2013, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO - Processo nº 479/2013, objetivando a implantação de registro de preços para aquisição pela Prefeitura Municipal de Mariópolis de serviços de recapagem e conversão de pneus dos diversos veículos da Secretaria de Viação Obras, a ser fornecido pela PropONENTE vencedora, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2008 de 11 de fevereiro de 2008, Lei complementar nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Mariópolis - Rua Seis, 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 - Mariópolis, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 20/11/2013 às 10:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Presencial nº 57/2013 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal - Rua Seis, 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 - Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas ou E-mail: francisco.bueno@maripolis.pr.gov.br. Mariópolis/PR, 1 de Novembro de 2013. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.



CIRUSPAR

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2013

O Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR que até o dia 09 de Dezembro de 2013, às 09 horas, estará recebendo os envelopes para Tomada de Preços nº 4/2013, tem por objeto a contratação de empresa que forneça licença e instalação de software que faça a integração do relógio ponto eletrônico com o sistema GP do setor de Recursos Humanos do CIRUSPAR, e conforme descrição contida no Edital, sendo o critério de julgamento da licitação o tipo "menor preço e preço. Informações: (46)3902-1338 e-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br. Pato Branco, 31 de Outubro de 2013. Adriano Luiz Zini - Presidente da Comissão Especial de Licitações.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2013 PROCESSO Nº 67/2013

O CIRUSPAR, torna público que no dia 21 de Novembro de 2013, às 14 horas, estará realizando licitação na modalidade pregão presencial. Objeto: Implantação de registro de preços para aquisição de óleo diesel e gasolina para as bases de Chozinho, Dois Vizinhos e Santo Antônio do Sudoeste. Informações e edital: www.ciruspar.pr.gov.br. Fone: (46) 3902-1338, e-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br. Pato Branco, 31 de Outubro de 2013. Adriano Luiz Zini - Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 49/2013. OBJETO:

Implantação de registro de preços para prestação de serviços de retífica de motor, manutenção de motores, fiação, pintura, peças e baterias para veículos pertencentes ou que venham a pertencer à frota do CIRUSPAR, para as propostas: Sander Serviços de Usinagem Ltda, inscrita no CNPJ nº 04.132.587/0001-43, com o valor total estimado de R\$ 101.373,14 e para a Empresa GL - Lismotor Retífica de Motores - Eireli EPP inscrita no CNPJ nº 95.377.990/0001-98, com o valor total estimado de R\$ 39.208,04. Pato Branco, 30 de Outubro de 2013. Luiz Fernando Bandeira - Presidente do CIRUSPAR.

Extrato Ata de Registro de Preços nº 74/2013 - Pregão nº 49/2013.

PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR e Sander Serviços de Usinagem Ltda. PRAZO: 12 (Doze) meses. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 101.373,14. PAGAMENTO: 30 dias da nota Fiscal. DOT ORÇ: COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO. Fonte 1: Desp. 348; Dot. Orçamentária: 0301 101 2 20003 200 3000 3.3.90.39.99.00. Outros Materiais para Manutenção de Veículos. COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO. Fonte 1: Desp. 427; Dot. Orçamentária: 0301 101 2 20003 200 3000 3.3.90.39.99.00. Serviços de Fiação Lanterna e Pintura. COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO. Fonte 1: Desp. 370; Dot. Orçamentária: 0301 101 2 20003 200 3000 3.3.90.39.99.00 - Baterias. FORO: Comarca de Pato Branco - PR. Pato Branco, 31 de Outubro de 2013. Luiz Fernando Bandeira - Presidente do CIRUSPAR e Luiz Lunardi Sander: Sander Serviços de Usinagem Ltda.

Extrato Ata de Registro de Preços nº 75/2013 - Pregão nº 49/2013.

PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR e GL - Lismotor Retífica de Motores - Eireli EPP. PRAZO: 12 (Doze) meses. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 39.208,04. PAGAMENTO: 30 dias da nota Fiscal. DOT ORÇ: COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO. Fonte 1: Desp. 348; Dot. Orçamentária: 0301 101 2 20003 200 3000 3.3.90.39.99.00 - Outros Materiais para Manutenção de Veículos. COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO. Fonte 1: Desp. 427; Dot. Orçamentária: 0301 101 2 20003 200 3000 3.3.90.39.99.00 - Serviços de Fiação Lanterna e Pintura. COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO. Fonte 1: Desp. 370; Dot. Orçamentária: 0301 101 2 20003 200 3000 3.3.90.39.99.00 - Baterias. FORO: Comarca de Pato Branco - PR. Pato Branco, 31 de Outubro de 2013. Luiz Fernando Bandeira - Presidente do CIRUSPAR e Rafael Liston: GL - Lismotor Retífica de Motores - Eireli EPP.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Segunda-feira, 04 de Novembro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0466

Página 5 / 055

DECRETO Nº. 5.354 de 01 de novembro de 2013.

Exonera, a pedido, funcionária pública municipal, regime jurídico Estatutário. O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1.459/97 de 19/12/1997 e no art. 45, caput, da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vivida, DECRETA

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido da interessada, conforme requerimento protocolado sob nº. 9664 de 30/10/2013, do Cargo Público de Enfermeira, GRASIELI RICHETTI DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade Profissional nº 266.039 COREN/PR, a partir de 01(primeiro) de novembro de 2013.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ao 1º(primeiro) dia do mês de novembro de 2013, 124º da República e 58º do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Mirlene Weis

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Dio72835

DECRETO Nº. 5.353 de 01 de novembro de 2013.

Exonera, a pedido, funcionário público municipal, regime jurídico Estatutário. O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1.459/97 de 19/12/1997 e no art. 45, caput, da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vivida, DECRETA

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido do interessado, conforme requerimento protocolado sob nº. 9527 de 24/10/2013, do Cargo Público de Motorista, JULIO CESAR DE RAMOS, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.349.596-0 SSP/PR, a partir de 01(primeiro) de novembro de 2013.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ao 1º(primeiro) dia do mês de novembro de 2013, 124º da República e 58º do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Mirlene Weis

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Dio72836

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2013

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização de sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 20 de Novembro 2013, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 114/2013, objetivando-se ao registro de preços para eventuais e futuras aquisições de lixeiras, grades de boca de lobo e materiais para sinalização viária, para o Departamento de Obras e Viação, pelo período de 12 (doze) meses. Valor total estimado é de R\$ 55.419,10 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e noventa reais e dez centavos). Validade do registro de preços é de 12 (doze) meses. Prazo de entrega: 05 (cinco) dias. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08:30 horas às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou no site www.pmcv.com.br e informações pelo telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 01 de Novembro de 2013

Ademir Antonio Aziliero—Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Dio72837

EDITAL Nº 16/2013 DE 01/11/2013

CONCURSO PÚBLICO—CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Estatuto do Consórcio e na Primeira Alteração Estatutária, no Edital de Concurso Público nº 001/2012 (abertura do certame), combinado com os Editais de Resultado e de Homologação do Concurso nº 001/2012 e; Considerando o edital nº 015/2013 de exclusão do candidato Josue dos Santos, e a necessidade de convocação de Motorista, RESOLVE

TORNAR PÚBLICO

I – A CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no Concurso Público aberto por meio do Edital nº 001/2012, para provimento dos empregos públicos de Motoristas, conforme disposto no seguinte quadro:

Classificação	Nome do Candidato	Inscrição nº	Emprego Público
15ª	RODRIGO FELIPE	20004	Motorista

II – Os trabalhos desempenhados pelos empregados públicos contratados pelo Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná serão intermunicipais e itinerantes, sendo que a prestação dos serviços será desenvolvida nos Municípios que compõem o Consórcio: quais sejam: Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Honório Serpa, Itapejara d'Oeste, Manguaçu, São João e Verê, onde ficarão alojados, sempre que necessário, cumprindo sempre as determinações da chefia imediata.

III – O candidato convocado tem o prazo de 24h00min (vinte e quatro horas), a contar do dia 04 de Novembro de 2013, para comparecer na sede do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, com sede na Rua Dr. Claudino dos Santos, nº 218, Centro, Coronel Vivida-Pr, para declarar se aceita ou não o emprego público que se habilitou em concurso público.

3.1 – Que o candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2012, de 07 de março de 2012.

IV – A convocação dependerá do resultado na inspeção de saúde física e mental e no atendimento dos requisitos estabelecidos no Capítulo 13, do Edital de Concurso Público nº 001/2012.

4.1 – Será considerado apto o candidato que não apresentar restrições médicas que o contra-indiquem ao desempenho do emprego público descrito no Estatuto do Consórcio Público.

4.2 – O não atendimento de algum dos requisitos para a investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº 001/2012, especialmente os contidos no Capítulo 13, eliminará o candidato do concurso.

V – A publicação deste será feita no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-Pr e no mural do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, ao 01 (primeiro) dia do mês de novembro do ano de 2013.

Frank Ariel Schiavini

Presidente do Consórcio

Dio72838

DOIS VIZINHOS

PREFEITURA

DECRETO Nº 10655/2013

Exonera, a pedido, a servidora Rosângela Girardi Besson do cargo de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora ROSANGELA GIRARDI BESSON, portadora da Cédula de Identidade nº 7.539.162-5/PR e do CPF/MF nº 036.254.599-57, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias, lotada junto a Secretaria de Saúde/ Vigilância Sanitária, a partir de 04 de novembro de 2013.

Art. 2º Revoga-se o Decreto 9425/2012.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 04 de novembro de 2013.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, 52º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

Dio72839



(trinta) dias a partir do envio da Nota de Empenho via fax ou email.
VIGÊNCIA: A vigência do CONTRATO será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da assinatura do mesmo.

REINALDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MARIEL MARCILIANO BECK
UNILOG INFORMATICA LTDA
CONTRATADA

R\$ 240,00 - 104155/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2013
Ref. Pregão Presencial nº 125/13

DATA DO CONTRATO: 31 de outubro de 2013.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO – Estado do Paraná, com endereço na Praça Pedro Kaled, nº 22, inscrito no CNPJ/MF nº 77.001.311/0001-08, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. REINALDO CARDOSO, portador do CI/RG nº 369.982/PR, CPF/MF nº 005.603.839-91.

CONTRATADA: VAN HOUTEN TRANSPORTES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 12.687.046/0001-00, neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. Rodrigo Horne Correia, Empresário, portador da CI/RG nº 8.066.191-6 e do CPF/MF nº 008.466.569-65.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PACOTES DE VIAGENS PARA CASA LAR - RECURSOS: CONV. 451/11/CEDECA/FIA/CASA LAR - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, VALOR: Pela aquisição dos materiais o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 5.990,00 (cinco mil, novecentos e noventa reais), condições esta da vencedora.

PRazo: Os pacotes de viagens (Itens 01 e 02) deverão ser realizados conforme solicitação da secretaria e nas datas previstas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: A vigência do CONTRATO será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da assinatura do mesmo.

REINALDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

RODRIGO HORNE CORREIA
VAN HOUTEN TRANSPORTES LTDA
CONTRATADA

R\$ 216,00 - 104157/2013

Catanduvas

SÚMULA DE LICENÇA PRÉVIA

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, ESTADO DO PARANÁ, torna público que recebeu do IAP, a Licença Prévia nº 35373, com validade até 30/10/2014, para instalação do Loteamento Urbano Alvorada II a ser implantado próximo ao Conjunto Habitacional Alvorada.

R\$ 24,00 - 104608/2013

Céu Azul

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 104/2013 - M.C.A.

Objeto: aquisição de monitor, computador, impressora, estante e arquivo de aço, telefone sem fio, ar condicionado, HD portátil, pen-drive e nobreak, para uso nas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal. Abertura dia 19/11/2013 às 08:30 horas. O texto do Edital e informações poderão ser obtidos no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3266-1122, e-mail: pref.compras@netceu.com.br. Céu Azul/PR, 01/11/2013. Jaime Luis Basso – Prefeito Municipal.

R\$ 48,00 - 104512/2013

Colombo

Aviso de Licitação

Edital – Pregão Presencial Nº. 113/2013

Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Mobiliários (armários, arquivos, cadeiras, estantes, estações de trabalho, ilhas de trabalho, mesas, poltronas, gaveteiros, banquetas, longarinas, apoios para pés, roupeiros, suportes para monitor, mini racks, bancos de refeitório, berços com colchão, camas infantis, quadros escolar e biombos), montados, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.

Data: 20 de novembro de 2013, às 09:00 horas

Local de Abertura: Sede da Prefeitura Municipal de Colombo.

Preço Máximo: Constante no Edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 04 de novembro de 2013.

Izabete Cristina Pavin
Prefeita Municipal

R\$ 144,00 - 104685/2013

Coronel Vivida

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 07/2013

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida torna público que estará aberto a partir do dia 05 de Novembro de 2013, por um período de 12 (doze) meses, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, a inscrição ao processo de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, EM REGIME DE MUTIRÃO, CONFORME DISCIPLINADO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.861 DE 09 DE JUNHO DE 2006, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, “caput”. Valor unitário por m² e de R\$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos). O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e informações (46) 3232-8300 e no site www.pmcv.com.br.

Coronel Vivida, 04 de Novembro de 2013.

Ademir Antonio Azilero - Presidente da Comissão de Licitação

R\$ 120,00 - 104816/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2013

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09h00min do dia 22 de Novembro de 2013, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 116/2013, objetivando-se a contratação de empresa para locação de lona com estrutura metálica e banheiros químicos para a realização do Festival Gastronômico 4ª Sede do Sabor, que será realizado no dia 08 de Dezembro de 2013. O valor máximo total é de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). O edital deverá ser retirado somente junto a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min e informações pelo telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 04 de Novembro de 2013.

Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação

R\$ 120,00 - 104545/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2013

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 20 de Novembro 2013, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 114/2013, objetivando-se ao registro de preços para eventuais e futuras aquisições de lixeiras, grades de boca de lobo e materiais para sinalização viária, para o Departamento de Obras e Viação, pelo período de 12 (doze) meses. Valor total estimado é de R\$ 55.419,10 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e dezenove reais e dez centavos). Validade do registro de preços é de 12 (doze) meses. Prazo de entrega: 05 (cinco) dias. O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08:30 horas às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou no site www.pmcv.com.br e informações pelo telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 01 de Novembro de 2013.

Ademir Antonio Azilero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

R\$ 120,00 - 104293/2013

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2013.

REGISTRO DE PREÇOS

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09h00min do dia 21 de Novembro de 2013, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 115/2013, objetivando-se o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pranchas de eucalipto a fim de atender o Departamento de Obras e Viação do município de Coronel Vivida – PR. O valor máximo total estimado é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). Prazo de execução: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min e informações pelo telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 04 de Novembro de 2013

Ademir Antonio Azilero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

R\$ 120,00 - 104543/2013

Cruzeiro do Oeste

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Município de Cruzeiro do Oeste torna público que recebeu ao IAP, Licença de Instalação nº 17675 com validade 26/09/2015 para Depósito de Entulhos Verdes e de Construção Civil, situado no lote 1-A-Rem, com área de 6,05 hectares, situado na Gleba nº 8-Jangada, Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná. Cruzeiro do Oeste, 04 de Novembro de 2013

R\$ 48,00 - 104601/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2013 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2013**

OBJETO: REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LIXEIRAS, GRADES DE BOCA DE LOBO E MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PARA O DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme discriminado no objeto do presente edital.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 20/11/2013 as 09:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 55.419,10 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e dezenove reais e dez centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 01 de Novembro de 2013.

Ademir Antonio Azillero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

04/11/13



Iana

De: Iana <iana@pmcv.com.br>
Enviado em: terça-feira, 5 de novembro de 2013 10:42
Para: HILTON - ACIVI (hilton@wln.coronel.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2013 - REGISTRO DE PREÇOS PARA LIXEIRAS, GRADES DE BOCA DE LOBO E MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA
Anexos: 114. Edital - Mural Pg Pr nº 114-2013.doc

Att, Iana Schmid
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2013 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2013**

OBJETO: REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LIXEIRAS, GRADES DE BOCA DE LOBO E MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PARA O DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme discriminado no objeto do presente edital.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 20/11/2013 as 09:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 55.419,10 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e dezenove reais e dez centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 01 de Novembro de 2013.

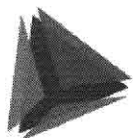

Ademir Antonio Aziliero

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de
01/11/13 a 20/11/13


FUNCIONÁRIO





TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



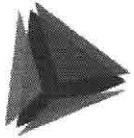
Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor			
Tipo documento	CNPJ	Número documento	16813845000136
Nome	CORONEL VIDROS E ACESSORIOS LTDA - ME		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

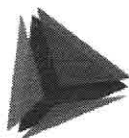
Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	05299150000161
	Nome	DDS COMERCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA		
Período publicação : de		até		
Data de Início Impedimento: de		até		
Data de Fim Impedimento: de		até		

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



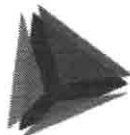
Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor		
Tipo documento	CNPJ ☐	Número documento
		73244337000118
Nome	MULTI AÇÃO PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA	
Período publicação : de		até
Data de Início Impedimento: de		até
Data de Fim Impedimento: de		até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



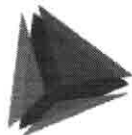
Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	72098312000190
	Nome	SULMACRO LIXEIRAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA EPP		
Período publicação : de			até	
Data de Início Impedimento: de			até	
Data de Fim Impedimento: de			até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



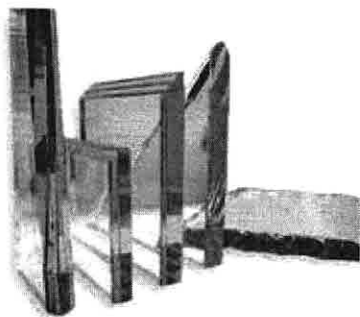
Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	02535454000192
	Nome	ZENO BORTOLOTTO		
Período publicação : de			até	
Data de Início Impedimento: de			até	
Data de Fim Impedimento: de			até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



CORONEL VIDROS E ACESSÓRIOS LTDA - ME
CNPJ: 16.813.845/0001-36

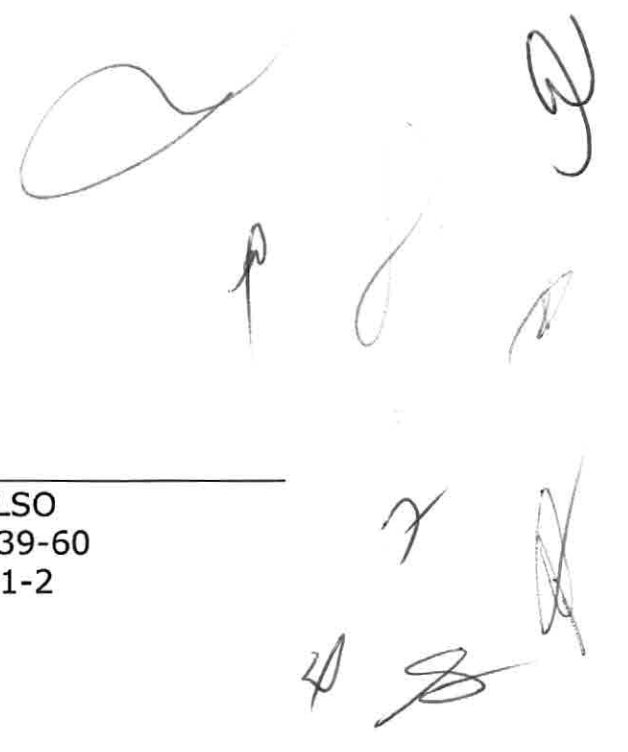


**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Coronel Vivida 20 de Novembro de 2013

Pregão Presencial nº 114/2013

O abaixo assinado, representante legal da Empresa CORONEL VIDROS E ACESSÓRIOS LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 16.813.845/0001-36, com sua sede na Rua Coronel Pedro Pacheco, 45, centro, em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigido no edital que rege o certamente acima indicado.



Evandro Celso

EVANDRO CELSO
CPF: 022.251.439-60
RG: 7.351.011-2

CORONEL VIDROS E ACESSÓRIOS LTDA

CONTRATO SOCIAL

FI.01



EVANDRO CELSO, brasileiro, natural de Rondinha/RS, casado sob o Regime de Comunhão Total de Bens, nascido em 18/09/1978, serralheiro, CPF nº 022.251.439-60, Cédula de identidade nº 7.351.011-2, expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, 406, Bairro Librelato, na cidade de Coronel Vivida, Pr, CEP 85.550-000, **ROSANE MULLER**, brasileira, natural de Honório Serpa, PR, solteira, nascida em 09/08/1972, empresária, CPF nº 847.102.769-00, Cédula de identidade nº 5.768.794-0, expedida pela SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Duque de Caxias, s/n, Centro, na cidade de Coronel Vivida, Pr, CEP 85.550-000, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial **Coronel Vidros e Acessórios Ltda**, e terá sede e domicílio na Rua Coronel Pedro Pacheco, 45, Centro, Coronel Vivida, Pr, CEP 85.550-000.

2ª O capital social será de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) divididos em 40.000 mil quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, subscritas em:

Sócios	Nº de Quotas	Valor R\$
Evandro Celso	20.000	20.000,00
Rosane Muller	20.000	20.000,00

3ª O objeto será a atividade econômica de Comércio Varejista de Vidros, Comércio Varejista de Ferragens, madeira e materiais de construção, Serviços de Acabamento em Construção.

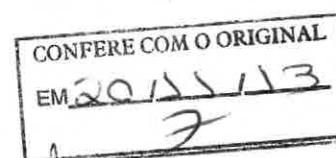
4ª A sociedade iniciará suas atividades em 16 de agosto de 2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª A administração da sociedade caberá isoladamente aos Sócios **Evandro Celso** e **Rosane Muller** com amplos e ilimitados poderes e atribuições para a gestão da sociedade; autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Evandro Celso



Raf

HP

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



CORONEL VIDROS E ACESSÓRIOS LTDA

CONTRATO SOCIAL

FI.02

8ª Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Parágrafo único - A convocação para a reunião supra mencionada será feita mediante edital fixado nas dependências da empresas 10 (dez) dias antes da realização da mesma.

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

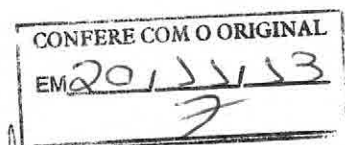
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Vivida – Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03(três) vias.

Coronel Vivida, 13 de Agosto de 2012.





CORONEL VIDROS E ACESSÓRIOS LTDA
CONTRATO SOCIAL

Fl.03

TESTEMUNHAS:

TABELIONATO KESSLER

Evandro Celso
EVANDRO CELSO

TABELIONATO KESSLER

Rosane Muller
ROSANE MULLER

Lourival Bueno
Lourival Bueno
RG: 4.680.726-0 SSP/PR

Luiz Alberto Ramos
Luiz Alberto Ramos
RG 6.615.122-0 SSP/PR

TABELIONATO KESSLER
NOTAS
EIMF4547

Tabelionato Kessler
Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233, Centro - Fone/Fax: (46) 3232-1292
Coronel Vivida - Paraná
João Roque Kessler - Tabelião

Reconheço Verdadeira as firmas de **EVANDRO CELSO** e
ROSANE MULLER, do que dou fé *0002* 63235*.
Coronel Vivida - Paraná, 24 de agosto de 2012.
Em Teste *[assinatura]* da Verdade

[assinatura]
Marli Marinho de Melo
Escritora Juramentada

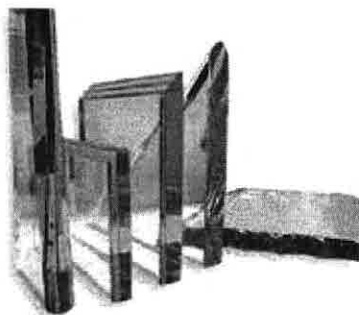
TABELIONATO KESSLER
Marli Marinho de Melo
Escr. Juramentada
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/08/2012
SOB NÚMERO: 41207429158
Protocolo: 12/597301-2, DE 24/08/2012

[assinatura]
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

[assinatura]
Mari Lazzari
RG 4.680.742-6

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 20155153
7



CORONEL VIDROS E ACESSÓRIOS LTDA - ME
CNPJ: 16.813.845/0001-36



PROCURAÇÃO

Ao:

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR

Pregão Presencial nº 114/2013

Por este instrumento particular de Procuração, a CORONEL VIDROS E ACESSÓRIOS LTDA - ME, com sede na Rua Coronel Pedro Pacheco, 45, centro, Coronel Vivida - PR, inscrita no CNPJ 16.813.845/0001-36, representada neste ato pelo Sr EVANDRO CELSO, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.351.011-2 e CPF nº 022.251.439-60 nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. CRISTIAN RODRIGO KLEIN, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.826.551-9 e CPF nº 023.077.839-97, a quem confere amplos poderes para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 114/2013**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresenta proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas proposta de preço na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recursos administrativos, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recursos administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os estabelecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podemos, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviço e demais compromissos.*

Por ser verdade firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Coronel Vivida, 19 de Novembro de 2013.



EVANDRO CELSO
CPF: 022.251.439-60
RG: 7.351.011-2



Tabelionato Kessler
Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233, Centro / Fone/Fax: (46) 3232-1292
Coronel Vivida - Paraná
João Roque Kessler - Tabelião

Reconheço Verdadeira a firma de **EVANDRO CELSO**, do que
dou fé *0002*47514C*

Coronel Vivida-Paraná, 19 de novembro de 2013.

Em Test^o _____ da Verdade

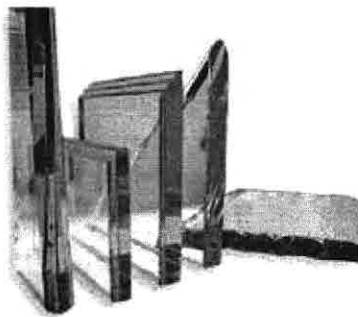
Marli Marinho de Melo
Escrevente Juramentada



CARTeira DE IDENTIDADE DE CONTABILISTA	
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ	
Nº DO REGISTRO	PR-0452020-3
CATEGORIA	CONTADOR
NOME	
CRISTIAN RODRIGO KLEIN	
FILIAÇÃO	
NORMA AVELINO KLEIN	
NASCIMENTO	
03.07.77	
NACIONALIDADE	
BRASILEIRA	
MÃO JOAO-PR	
EXPEDIÇÃO	
10.02.04	
PAULO CESAR CAETANO DE SOUZA	
Vice Presidente do Conselho	

CARTeira DE IDENTIDADE DE CONTABILISTA	
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
CNPJ	023.077.839-97
RG	5826551-9
Diplomado	10.02.01
Título Expedido por (ou Desc. Provisoriamente)	
BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS	
CENTRO DE ESTUDOS TECNOLÓGICOS DO PARANÁ	
Esta carteira tem 16 páginas como documento de identidade nos termos do artigo 18 do D.L. 9.296 de 27/05/96 e artigo 17 do Lei 8.200 de 07/09/96	
ASSINATURA DO CONTABILISTA	
PAULO CESAR CAETANO DE SOUZA	

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 20/11/13
Feira



CORONEL VIDROS E ACESSÓRIOS LTDA - ME
CNPJ: 16.813.845/0001-36

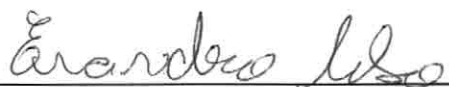


PREGÃO PRESENCIAL nº 114/2013

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE
MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

CORONEL VIDROS E ACESSÓRIOS LTDA - ME, CNPJ Nº 16.813.845/0001-36, sediada na Rua Coronel Pedro Pacheco, 45, centro, Coronel Vivida - PR. Declaro (amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para a participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Coronel Vivida, 20 de Novembro de 2013.



EVANDRO CELSO
CPF: 022.251.439-60
RG: 7.351.011-2





DDS COMÉRCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA
Rua Rio de Janeiro, 1195 DBairro Presidente Médici
CEP 89.801-211 - Chapecó - SC
Fone: (0xx49) 3328-8895 - CNPJ/MF 05.299.150/0001-61 IE: 254.458.580
e-mail: ddscomercio@desbrava.com.br
Home page: www.ddscomercio.com.br

Chapecó (SC), 20 de novembro de 2013.

A,
Comissão de Licitação
Município de Coronel Vivida
Pregão Presencial Nº 114/2013



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A Empresa DDS Comércio de Lixeiras e Placas LTDA, inscrita no CNPJ n. 05.299.150/0001-61, sediada à Rua Rio de Janeiro, nº 1195 - D, Bairro Presidente Médici, em Chapecó - SC, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Valdemir Tussi, portador (a) da Carteira de Identidade n. 12R/2.432.306, emitido pela SSP/SC e do CPF sob nº 274.241.970-53, DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epígrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei n. 10.520/02, e, ainda, entrega os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos.

E, por ser esta a mais pura expressão da verdade firmo a presente.

**D.D.S. Comércio de Lixeiras
e Placas Ltda.**


Sócio-Administrador

DDS Comércio de Lixeiras e Placas LTDA
Valdemir Tussi
Sócio-gerente
RG nº 12R/2.432.306
CPF sob nº 274.241.970-53










05.299.150/0001-61

**D.D.S. COMÉRCIO DE
LIXEIRAS E PLACAS LTDA.**

RUA RIO DE JANEIRO, 1195-D
BAIRRO PRESIDENTE MÉDICI-CEP 89.801-211
CHAPECÓ - SC

D.D.S COMÉRCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA EPP

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL **CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**



VALDEMIR TUSSI, brasileiro, empresário, divorciado, nascido em 23.04.1959, natural de São Valentim/RS, residente e domiciliado à Rua Rio de Janeiro, 1195-D, Bairro Presidente Médici, CEP: 89.801-211, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade nº 12/R-2.432.306, expedida pela SSP-SC, em 15.09.1986, e inscrito no CPF sob nº **274.241.970-53**;

DORCAS TUSSI, brasileira, comerciária, solteira, nascida em 18.08.1982, natural de Chapecó/SC, residente e domiciliada à Rua Rio de Janeiro, 1195-D, Bairro Presidente Médici, CEP: 89.801-211, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, portadora da Cédula de Identidade nº 12/R-4.160.352, expedida pela SSP-SC, em 12.02.1997, e inscrita no CPF sob nº **035.374.289-95**;

RESOLVEM: Como únicos sócios que representam a totalidade do capital social da sociedade, em reunião de quotistas realizada em 31.01.2008, que gira sob o nome empresarial de: **'D.D.S COMÉRCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA EPP'**, constituída e registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº **42203216011**, em 24.09.2002, e alterações em 23.12.2003 e 16.08.2005, inscrita no CNPJ/MF sob nº **05.299.150/0001-61**, estabelecida à Rua Rio de Janeiro, 1195-D, Bairro Presidente Médici, CEP: 89.801-211, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, de comum acordo resolvem alterá-lo nos itens abaixo:

- Capital Social;
- Alteração de cláusulas contratuais;

1: O Capital Social, que era de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), dividido em 5.000 (Cinco mil) quotas, no valor R\$ 1,00 (Hum real) cada, passa a ser de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), dividido em 60.000 (Sessenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada, com o aproveitamento da conta contábil de 'Lucros Acumulados', em Balanço Patrimonial encerrado com base na legislação vigente, proporcional à participação de cada sócio;

2: Ficam assim distribuídas as quotas de capital entre os sócios:

VALDEMIR TUSSI	54.000 quotas	90,00%	R\$ 54.000,00
DORCAS TUSSI	6.000 quotas	10,00%	R\$ 6.000,00
TOTAIS	60.000 quotas	100,00%	R\$ 60.000,00

3: A cláusula décima-quarta do contrato social fica atualizada desta forma:

A sociedade não manterá Conselho Fiscal, bem como fará as reuniões de quotistas dispensadas as formalidades quando da presença de todos os sócios, inclusive de seu registro e publicação;

4: As cláusulas do contrato social, que não foram alteradas por força do presente instrumento, continuam em pleno vigor, consolidando-o desta forma:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade empresária limitada gira sob o nome empresarial de "D.D.S COMÉRCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA EPP";

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sociedade tem sua sede à Rua Rio de Janeiro, 1195-D, Bairro Presidente Médici, CEP: 89.801-211, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina;

CLÁUSULA TERCEIRA:

Os objetivos sociais da sociedade são:

- Comércio atacadista e varejista de lixeiras, bancos e abrigos de ônibus em material plástico, fibras, ferro e/ou alumínio, e de sacos plásticos para uso comercial, residencial e de consumo próprio (CNAE: 46.49-4/99 e 47.89-0/99);
- Comércio atacadista e varejista de sucatas de alumínio recicladas (CNAE: 46.87-7/01);
- Transportes rodoviários de cargas (CNAE: 49.30-2/01);

CLÁUSULA QUARTA:

O Capital Social é de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), dividido em 60.000 (Sessenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada, assim distribuídas entre os sócios:

- VALDEMIR TUSSI, subscreve 54.000 (Cinquenta e quatro mil) quotas, totalizando R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente nacional, no ato de sua subscrição;
- DORCAS TUSSI, subscreve 6.000 (Seis mil) quotas, totalizando R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente nacional, no ato de sua subscrição;

CLÁUSULA QUINTA:

A sociedade iniciou suas atividades em 24 de Setembro de 2002, e sua duração é por prazo indeterminado;

CLÁUSULA SEXTA:

As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de preço e de condições, preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando a alteração contratual se efetuada a cessão de quotas;

CLÁUSULA SÉTIMA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

**CLÁUSULA OITAVA:**

A administração da sociedade e o uso do nome empresarial são exercidos pelo sócio **VALDEMIR TUSSI, individualmente**, com poderes e atribuições de gerenciar os negócios sociais, vedado no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros;

PARÁGRAFO ÚNICO: No limite dos seus poderes, é lícito ao sócio-administrador constituir procuradores, devendo constar no mandato os poderes e o prazo de duração;

CLÁUSULA NONA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas;

CLÁUSULA DÉCIMA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:

O sócio VALDEMIR TUSSI, pelos serviços prestados à sociedade, recebe a título de 'Pro-Labore', uma quantia mensal combinada de comum acordo entre os sócios, de no mínimo 01 (hum) salário mínimo regional vigente, e que a sócia DORCAS TUSSI, não recebe 'Pro-Labore';

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos sócios;

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:

A sociedade não manterá Conselho Fiscal, bem como fará as reuniões de quotistas dispensadas as formalidades quando da presença de todos os sócios, inclusive de seu registro e publicação;



CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA:

A sociedade será regida pelo presente contrato social, pela Lei nº 10.406/2002, com regência supletiva da Lei 6.404/1976 (Lei das S/A), e demais disposições legais aplicáveis;

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

Fica eleito o foro da comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas em torno do presente instrumento;

E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento de alteração do contrato social, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

CHAPECÓ/SC, 31 DE JANEIRO DE 2008.

VALDEMIR TUSSI

DORCAS TUSSI

Testemunhas:

JORGE DE ALENCAR MUELLER
RG.: 12/R-1.838.129 SSP-SC

IVAN ANTONIO MUELLER
RG.: 12/R-1.852.296 SSP-SC

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/02/2008 SOB Nº: 20080374280
Protocolo: 08/037428-0, DE 08/02/2008

Empresa: 42 2 0321601 1
D.D.S COMERCIO DE LIXEIRAS E
PLACAS LTDA EPP

FABIANA EVERLING DE FREITAS
SECRETÁRIA GERAL



CONFERE COM O ORIGINAL

EM 20 / 11 / 2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Dalmira Poletto



2

7

40

76

2



DDS COMÉRCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA
Rua Rio de Janeiro, 1195 DBairro Presidente Médici
CEP 89.801-211 - Chapecó - SC
Fone: (0xx49) 3328-8895 - CNPJ/MF 05.299.150/0001-61 IE: 254.458.580
e-mail: ddscomercio@desbrava.com.br
Home page: www.ddscomercio.com.br



Chapecó (SC), 20 de novembro de 2013.

A,
Comissão de Licitação
Município de Coronel Vivida
Pregão Presencial Nº 114/2013

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA
LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006**

A Empresa DDS Comércio de Lixeiras e Placas LTDA, inscrita no CNPJ n. 05.299.150/0001-61, sediada à Rua Rio de Janeiro, nº 1195 - D, Bairro Presidente Médici, em Chapecó - SC, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Valdemir Tussi, portadora Carteira de Identidade n. 12R/2.432.306, emitido pela SSP/SC e do CPF sob nº 274.241.970-53, DECLARA para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

(X) - **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**D.D.S. Comércio de Lixeiras
e Placas Ltda.**

Sócio-Administrador

DDS Comércio de Lixeiras e Placas LTDA

Valdemir Tussi
Sócio-gerente
RG nº 12R/2.432.306
CPF sob nº 274.241.970-53

05.299.150/0001-61

**D.D.S. COMÉRCIO DE
LIXEIRAS E PLACAS LTDA.**

RUA RIO DE JANEIRO, 1195-D
BAIRRO PRESIDENTE MÉDICI-CEP 89.801-211
CHAPECÓ - SC



Produtos e Equipamentos para Limpeza Ltda.

Rua Florianópolis, 294 – Francisco Beltrão/PR – CEP 85601-560

Fone/Fax: (46) 3523-7140 (46) 3055-6737

Email – multiacao@netconta.com.br site – www.multiacaoclean.com.br

CNPJ – 73.244.337/0001-18 I.E. – 321.03290-71

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2013

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Coronel Vivida, 19 de Novembro de 2013.

Pregão Presencial nº 114/2013.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa MULTI AÇÃO PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 73.244.337/0001-18, com sua sede á Rua Florianópolis, 510 – Alvorada – Francisco Beltrão - PR, em conformidade com o dispostos no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Valcir Dalla Costa

RG nº 3.033.358-6 / CPF nº 345.849.279-87

Sócio Administrador

73.244.337/0001-18
MULTI AÇÃO - PRODUTOS E
EQUIPAMENTOS PARA
LIMPEZA LTDA - EPP
Rua Florianópolis, 510
B. Alvorada - CEP 85601-560
Francisco Beltrão - Paraná



MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 0017/0017

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial MULTI AÇÃO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA-EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0296116-1	CNPJ 73.244.337/0001-18	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 19/08/1993	Data de Início de Atividade 01/10/1993
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA FLORIANOPOLIS, 510, ALVORADA, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.601-560			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE EMBALAGENS PLASTICAS, PAPEL TOALHA, PAPEL HIGIENICO, GUARDANAPOS, COPOS DESCARTEVEIS, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE E ARTIGOS DE UTILIDADES DOMESTICAS E VENDAS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA,			
Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
SALETE GASPARIM CORAZZA 476.099.829-20	5.400,00	SOCIO	Administrador
VALCIR DALLA COSTA 345.849.279-87	14.100,00	SOCIO	Administrador
RAFAEL SCHIESSL MENEGOTTO 009.953.619-67	7.200,00	SOCIO	
ANTONIO CARNEIRO DE ARAUJO 394.842.629-53	1.200,00	SOCIO	Administrador
ADECIR NICOLDI 488.102.159-15	2.100,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento		Situação	
Data: 18/09/2013	Número: 20135446759	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 10 de outubro de 2013

13/596008-8



SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 20/11/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Dalmira Poletto

Victor A. Galvão
RG 8.050.195-1

MULTI AÇÃO – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA – EPP
CNPJ Nº 73.244.337/0001-18
NIRE: 41202961161

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



VALCIR DALLA COSTA, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, maior, portador da Carteira de Identidade Civil – RG nº 3.033.358-6 expedida pela SESP/PR e CPF nº 345.849.279-87, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, a Rua Giocondo Felipe, 888, Bairro Vila Nova, CEP: 85.605-330; **SALETE GASPARIM CORAZZA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, maior, comerciante, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.462.945-5, expedida pela SSP/PR e CPF nº 476.099.829-20, residente e domiciliada em Francisco Beltrão-Pr., à Rua São Paulo, 1234, apto. 305, CEP: 85.601-010; **RAFAEL SCHIESSL MENEGOTTO** brasileiro, solteiro, maior, estudante, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 8.044.299-8, expedida pela SSP/PR e CPF nº 009.953.619-67, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-Pr., à Rua São Paulo, 1234, apto. 406, centro, CEP: 85.601-010; **ANTONIO CARNEIRO DE ARAUJO**, brasileiro, casado em regime de Comunhão Parcial de bens, maior, comerciante, portador da carteira de identidade civil RG nº 3.154.590-0, expedida pela SSP/PR., e CPF nº 394.842.629-53, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – Pr., na Travessa das Palmeiras, 52, Nossa Senhora Aparecida, CEP: 85.601-800 e **ADECIR NICOLODI**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil – RG nº 4.767.923-9 expedida pela SESP/SC e CPF nº 488.102.159-15, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, a Rua Clevelândia, 970, Vila Nova, CEP: 85.605-000. Sócios componentes da empresa que gira sob o nome empresarial: **“MULTI AÇÃO – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA – EPP”**, com sede e foro em Francisco Beltrão - Pr., à Rua Florianópolis, 294, Centro, CEP: 85.601-560, devidamente registrada na MM Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº 4120296116-1 por despacho em sessão de 19 de agosto de 1993, e último ato registrado sob o nº 20113264097 por despacho em sessão de 10 de junho de 2011, resolvem alterar e consolidar seu Contrato Social e posteriores alterações e o fazem por este instrumento na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço da empresa passa a ser: **Rua Florianópolis, nº 510, Bairro Alvorada, Francisco Beltrão – Pr., CEP: 85.601-560.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O exercício social da sociedade encerra – se a cada dia 31 de dezembro, devendo o administrador prestar contas de sua administração. Os lucros ou prejuízos serão apurados em balanço geral realizado em cada exercício e o destino de seu resultado será obrigatoriamente deliberado pelos sócios, quanto a ser distribuído, suportado ou incorporado ao capital social da empresa, observada a proporcionalidade da participação de cada um no capital social, ou sua produtividade conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios poderão determinar a distribuição mensal de lucros.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os sócios resolvem em comum acordo, dispensarem a elaboração de atas da reunião/assembleia de sócios.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 20/11/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto

MULTI AÇÃO – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA – EPP
CNPJ Nº 73.244.337/0001-18
NIRE: 41202961161

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato social e posteriores alterações, não atingidas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por meio deste instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

MULTI AÇÃO – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA – EPP
CNPJ Nº 73.244.337/0001-18
NIRE: 41202961161

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

VALCIR DALLA COSTA, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, maior, portador da Carteira de Identidade Civil – RG nº 3.033.358-6 expedida pela SESP/PR e CPF nº 345.849.279-87, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, a Rua Giocondo Felipe, 888, Bairro Vila Nova, CEP: 85.605-330; **SALETE GASPARI CORAZZA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, maior, comerciante, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.462.945-5, expedida pela SSP/PR e CPF nº 476.099.829-20, residente e domiciliada em Francisco Beltrão-Pr., à Rua São Paulo, 1234, apto. 305, CEP: 85.601-010; **RAFAEL SCHIESSL MENEGOTTO** brasileiro, solteiro, maior, estudante, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 8.044.299-8, expedida pela SSP/PR e CPF nº 009.953.619-67, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-Pr., à Rua São Paulo, 1234, apto. 406, centro, CEP: 85.601-010; **ANTONIO CARNEIRO DE ARAUJO**, brasileiro, casado em regime de Comunhão Parcial de bens, maior, comerciante, portador da carteira de identidade civil RG nº 3.154.590-0, expedida pela SSP/PR., e CPF nº 394.842.629-53, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – Pr., na Travessa das Palmeiras, 52, Nossa Senhora Aparecida, CEP: 85.601-800 e **ADECIR NICOLODI**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil – RG nº 4.767.923-9 expedida pela SESP/SC e CPF nº 488.102.159-15, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, a Rua Clevelandia, 970, Vila Nova, CEP: 85.605-000. Sócios componentes da empresa que gira sob o nome empresarial: “**MULTI AÇÃO – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA – EPP**”, com sede e foro em Francisco Beltrão - Pr., à Rua Florianópolis, nº 510, Bairro Alvorada, CEP: 85.601-560, devidamente registrada na MM Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº 4120296116-1 por despacho em sessão de 19 de agosto de 1993, e último ato registrado sob o nº 20113264097 por despacho em sessão de 10 de junho de 2011, resolvem consolidar seu Contrato Social e posteriores alterações e o fazem por este instrumento na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes:

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 20/11/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Dalmina Poletto



MULTI AÇÃO – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA – EPP
CNPJ Nº 73.244.337/0001-18
NIRE: 41202961161

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial “**MULTI AÇÃO – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA – EPP**”.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Rua Florianópolis, nº 510, Bairro Alvorada, Francisco Beltrão – Pr., CEP: 85.601-560.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do país, assim subscritas:

Quotista	Nº de Quotas	Valor em R\$	%
Valcir Dalla Costa	14.100	14.100,00	47,00
Salete Gasparim Corazza	5.400	5.400,00	18,00
Rafael Schiessi Menegotto	7.200	7.200,00	24,00
Antonio Carneiro de Araújo	1.200	1.200,00	04,00
Adecir Nicolodi	2.100	2.100,00	07,00
Total	30.000	30.000,00	100,00

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social é **COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBALAGENS PLÁSTICAS, PAPEL TOALHA, PAPEL HIGIÊNICO, GUARDANAPOS, COPOS DESCARTÁVEIS, PRODUTOS DE LIMPEZA, QUÍMICOS, HIGIENE E ARTIGOS DE UTILIDADES DOMÉSTICAS E VENDAS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA.**

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de outubro de 1993, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá aos sócios **SALETE GASPARIM CORAZZA, ANTONIO CARNEIRO DE ARAUJO, VALCIR DALLA COSTA e ADECIR NICOLODI**, com os poderes e atribuições de administrar, **individualmente**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 20/11/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto

MULTI AÇÃO – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA – EPP
CNPJ Nº 73.244.337/0001-18
NIRE: 41202961161

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA NONA: O exercício social da sociedade encerra – se a cada dia 31 de dezembro, devendo o administrador prestar contas de sua administração. Os lucros ou prejuízos serão apurados em balanço geral realizado em cada exercício e o destino de seu resultado será obrigatoriamente deliberado pelos sócios, quanto a ser distribuído, suportado ou incorporado ao capital social da empresa, observada a proporcionalidade da participação de cada um no capital social, ou sua produtividade conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios poderão determinar a distribuição mensal de lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios resolvem em comum acordo, dispensarem a elaboração de atas da reunião/assembleia de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (res) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade será regida pela Lei das Sociedades Limitadas e supletivamente regida pela Lei das S/A.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade obrigatoriamente continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou incapazes.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Francisco Beltrão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 20/11/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto

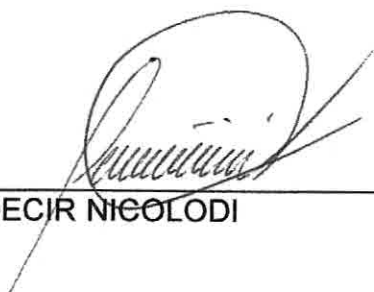
MULTI AÇÃO – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA – EPP
CNPJ Nº 73.244.337/0001-18
NIRE: 41202961161

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



E por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

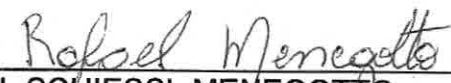
Francisco Beltrão – PR, 13 de setembro de 2013.



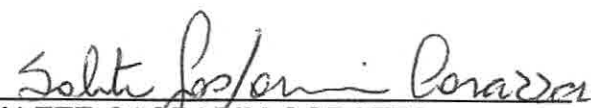
ADE CIR NICOLODI



ANTONIO CARNEIRO DE ARAUJO



RAFAEL SCHIESSL MENEGOTTO

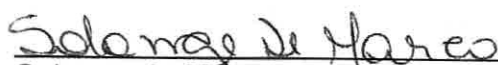


SALETE GASPARIM CORAZZA



VALDIR DALLA COSTA

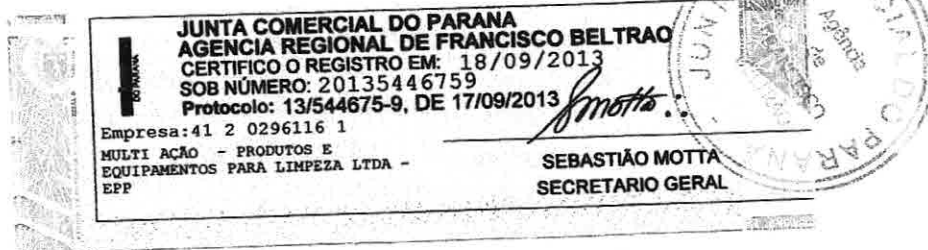
Testemunhas:



Solange de Marco
CPF: 839.982.689-87
RG: 6.090.213-5



Oscar Junior Policeno de Lara
CPF: 880.700.779-72
RG: 6321.017-0



CONFERE COM O ORIGINAL

EM 20/11/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR



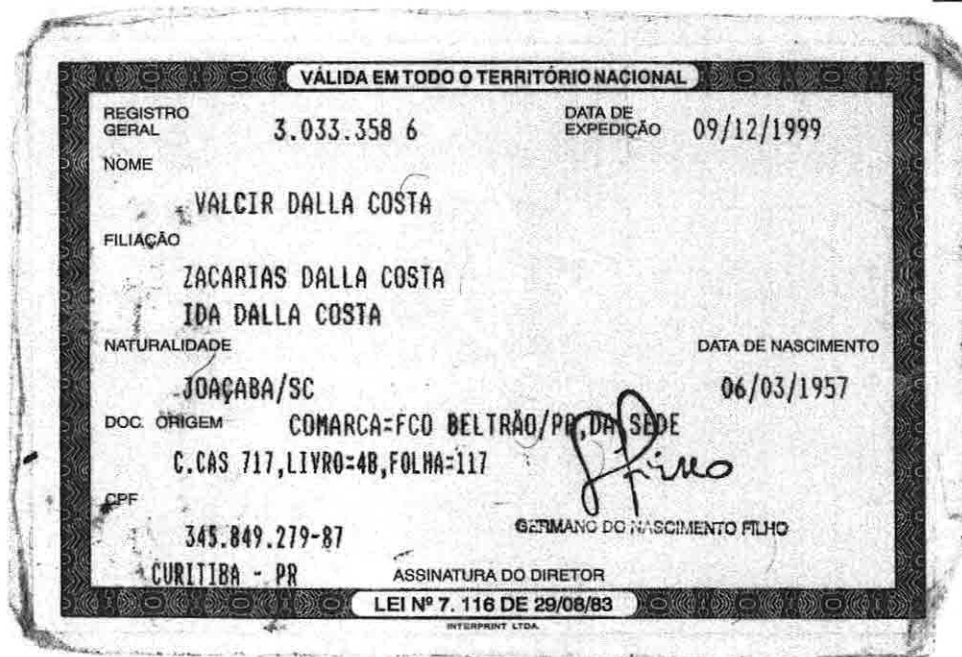
Ines Delmira Poletto



CONFERE COM O ORIGINAL

EM 20/11/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Produtos e Equipamentos para Limpeza Ltda.

Rua Florianópolis, 294 – Francisco Beltrão/PR – CEP 85601-560

Fone/Fax: (46) 3523-7140 (46) 3055-6737

Email – multiacao@netconta.com.br site – www.multiacaoclean.com.br

CNPJ – 73.244.337/0001-18 I.E. – 321.03290-71

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2013

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

MULTI AÇÃO PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA., CNPJ/MF Nº 73.244.337/0001-18, sediada à Rua Florianópolis, 510 – Alvorada – Francisco Beltrão – PR, declara sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que está sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Coronel Vivida, 19 de Novembro 2013.

Valcir Dalla Costa
RG nº 3.033.358-6 / CPF nº 345.849.279-87
Sócio Administrador

73.244.337/0001-18
MULTI AÇÃO - PRODUTOS E
EQUIPAMENTOS PARA
LIMPEZA LTDA - EPP
Rua Florianópolis, 510
B. Alvorada - CEP 85601-560
Francisco Beltrão - Paraná

DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2013

A **SULMACRO LIXEIRAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA EPP**, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº **72.098.312/0001-90**, com sede à Rua Imperatriz Leopoldina, 153-E – Bairro São Cristóvão – Chapecó – SC, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2013**.

CHAPECÓ-SC, 18 de NOVEMBRO de 2013.


SULMACRO LIX. EQUIP. INDS. LTDA - EPP

INGRID MARIA SCHMITZ GUARAGNI
SÓCIA-ADMINISTRADORA
250.820.279-72

72.098.312/0001-90
SULMACRO LIX. E
EQUIP. INDS. LTDA - EPP
Rua: Imperatriz Leopoldina, 153 E
B: São Cristóvão CEP: 89.803-060
CHAPECÓ - SC

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07, DA SOCIEDADE
SULMACRO – COMÉRCIO DE LIXEIRAS LTDA.-EPP



1. **IBANOR GUARAGNI**, CPF-250.952.509-34, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Monte Negro-RS, nascido em 31/08/1955, empresário, portador da cédula de identidade RG. nº 509.879, expedida em 11/07/83, pela SSI-SC, residente e domiciliado na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, a Rua Imperatriz Leopoldina, nº 155-E, Bairro São Cristóvão, CEP-89803-060;

2. **INGRID MARIA SCHMITZ GUARAGNI**, CPF-250.820.279-72, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Chapecó-SC, nascida em 09/11/1954, empresária, portadora da cédula de identidade RG. nº 508.375, expedida em 23/08/90, pela SSP-SC, residente e domiciliada na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, a Rua Imperatriz Leopoldina, nº 155-E, Bairro São Cristóvão, CEP-89803-060;

Únicos sócios da sociedade empresária **SULMACRO – COMÉRCIO DE LIXEIRAS LTDA.-EPP**, com sede na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, Rua Imperatriz Leopoldina, nº 153-E, Bairro São Cristóvão, CEP-89803-060, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 422.0168559.5 em 05/04/93 e inscrita no CNPJ sob nº 72.098.312/0001-90, resolvem alterar o seu contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA – É admitida como sócia, neste ato **FRANCIELY CRISTINA GUARAGNI**, CPF-053.187.769-81, brasileira, solteira, maior, natural de Chapecó-SC, nascida em 12/01/1987, empresária, portadora da cédula de identidade RG. nº 4.523.420, expedida em 14/02/2005, pela SSP-SC,

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 20/11/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto

residente e domiciliada na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, a Rua Imperatriz Leopoldina, nº 155-E, Bairro São Cristóvão, CEP-89803-060.



CLÁUSULA SEGUNDA – Por cessão de quotas e direitos

sociais, o sócio **IBANOR GUARAGNI**, possuidor de 180.000 (cento e oitenta mil) quotas, correspondentes a R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais) do capital social, vende e transfere, neste ato, para a nova sócia **FRANCIELY CRISTINA GUARAGNI**, a importância de 20.000 (vinte mil) quotas, correspondentes a R\$20.000,00 (vinte mil reais), em moeda corrente do País, dando plena, rasa e completa quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – Após a transferência das quotas

de capital, o capital social na importância de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do País e Bens, fica assim subscrito:

- a – IBANOR GUARAGNI.....160.000quotas – R\$160.000,00
- b – INGRID MARIA SCHMITZ GUARAGNI.....20.000 quotas – R\$ 20.000,00
- c – FRANCIELY CRISTINA GUARAGNI.....20.000 quotas – R\$ 20.000,00

CLÁUSULA QUARTA - É efetuado um aumento no capital

social no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), totalmente subscrito e a ser integralizado pelos sócios, no ato da assinatura do presente instrumento, com a incorporação de parte do saldo dos Lucros Acumulados, nas seguintes proporções:

- a – IBANOR GUARAGNI.....R\$240.000,00
- b – INGRID MARIA SCHMITZ GUARAGNI.....R\$ 30.000,00
- c – FRANCIELY CRISTINA GUARAGNI.....R\$ 30.000,00

CLÁUSULA QUINTA – Em virtude do disposto na cláusula

anterior, o capital social que era de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), passa a ser de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do País e Bens, assim subscritas:

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 20/11/2003
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Belmira Poletto

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

- a – IBANOR GUARAGNI.....400.000quotas – R\$400.000,00
b – INGRID MARIA SCHMITZ GUARAGNI..... 50.000 quotas – R\$ 50.000,00
c – FRANCIELY CRISTINA GUARAGNI..... 50.000 quotas – R\$ 50.000,00

CLÁUSULA SEXTA – O nome empresarial passa a ser:
SULMACRO LIXEIRAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. – EPP.

CLÁUSULA SÉTIMA – O ramo de atividades da sociedade fica alterado para: comércio atacadista de lixeiras plásticas; carrinhos em geral; suportes, tubos e pás para lixeiras; manutenção de lixeiras, carrinhos e placas de sinalização, tachões em geral; prestação de serviços de pintura de sinalização viária, materiais de limpeza, acessórios; fabricação de equipamentos e máquinas para pintura de asfalto e para construção civil.

CLÁUSULA OITAVA - À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial SULMACRO LIXEIRAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. - EPP, e tem sua sede a Rua Imperatriz Leopoldina, nº 153-E, Bairro São Cristóvão, na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP-89803-060.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social é de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do País e Bens, assim subscritas:

- a – IBANOR GUARAGNI.....400.000quotas – R\$400.000,00
b – INGRID MARIA SCHMITZ GUARAGNI..... 50.000 quotas – R\$ 50.000,00
c – FRANCIELY CRISTINA GUARAGNI..... 50.000 quotas – R\$ 50.000,00

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 20/11/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto social é o comércio atacadista de lixeiras plásticas; carrinhos em geral; suportes, tubos e pás para lixeiras; manutenção de lixeiras, carrinhos e placas de sinalização, tachões em geral; prestação de serviços de pintura de sinalização viária, materiais de limpeza, acessórios; fabricação de equipamentos e máquinas para pintura de asfalto e para construção civil.



CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 02 de Abril de 1993 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade caberá aos sócios **IBANOR GUARAGNI** e **INGRID MARIA SCHMITZ GUARAGNI**, agindo em conjunto ou isoladamente, com poderes e atribuições de gestão da mesma, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 20/11/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Dalmira Poletto

CLÁUSULA OITAVA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



CLÁUSULA NONA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 22/11/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR
Ines Belmira Poletto

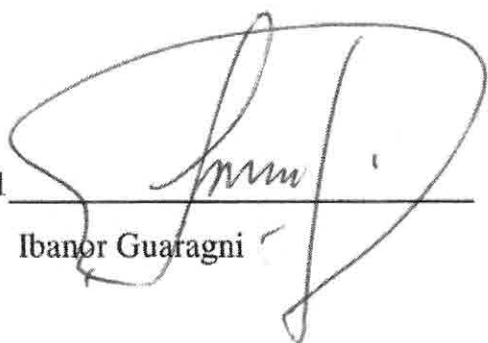


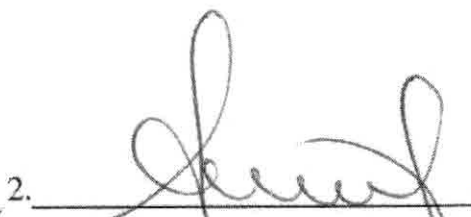
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

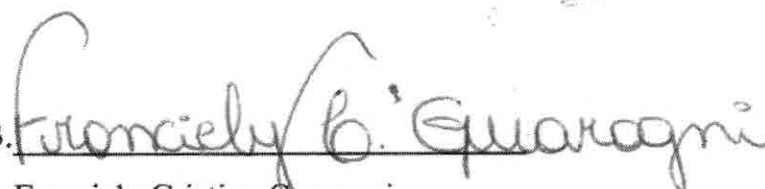
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 05 (cinco) vias, de igual forma e teor.

Chapecó-SC, 12 de dezembro de 2012.

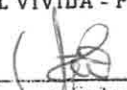
1. 
Ibanor Guaragni

2. 
Ingrid Maria Schmitz Guaragni

3. 
Franciely Cristina Guaragni

CONFERE COM O ORIGINAL

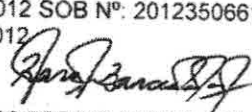
EM 20/11/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR


Ines Damiana Poletto



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/12/2012 SOB Nº: 20123506611
Protocolo: 12/350661-1, DE 14/12/2012

Empresa: 42 2 0168559 5
SULMACRO LIXEIRAS E
EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
LTDA EPP -


BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

CARTA DE CREDENCIAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2013

Através da presente, credenciamos o Sr. **RODRIGO AUGUSTO DO ROSARIO CERVEIRA**, portador da Cédula de Identidade n.º **6.249.524-3** e CPF sob n.º **043.885.079-38**, a participar do certame em epígrafe, na qualidade de, **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa **SULMACRO LIXEIRAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - EPP**, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

CHAPECÓ-SC, 18 de NOVEMBRO de 2013.



SULMACRO LIX. E EQUIP. INDS. LTDA - EPP

INGRID MARIA SCHMITZ GUARAGNI
SÓCIA-ADMINISTRADORA
250.820.279-72

72.098.312/0001-90

**SULMACRO LIX. E
EQUIP. INDS. LTDA - EPP**

Rua: Imperatriz Leopoldina, 153 E
B: São Cristóvão CEP: 89.803-060

CHAPECÓ - SC



2º TABELIONATO DE CHAPECÓ - Bel. ROSÂNIO ANTUNES DE MELO - 2tabchapeco@2tabchapeco.com.br
RUA GUAPORÉ, 280-E, SALA 01 - CENTRO - CEP: 89802-300 - CHAPECÓ-SC - FONE: 49 3322-9001

Reconhecido, por VERDADEIRA, a(s) assinatura(s) de:
INGRID MARIA SCHMITZ GUARAGNI por SULMACRO.....
LIXEIRAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. - EPP
E dou fe. Chapecó, 19 de Novembro de 2013.
Em testemunho da verdade.

DANIELA PACHECO - ESCRIVENTE
Emol. 2,25 Selo: 1,35=3,60
Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL-DHF52858-7WA1





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CORTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
RODRIGO AUGUSTO DO ROSARIO CERVEIRA

SEC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORA / UF
62495243 SSP SC

CPF
043.885.079-30

DATA NASCIMENTO
23/10/1985

FUNÇÃO
ANTONIO ADELAR
CERVEIRA
SENILDA DO ROSARIO

PERMISSÃO
ACC
CNE NAS
D

Nº REGISTRO
03209152616

VALIDADE
22/04/2014

EMISSÃO
14/05/2004

LOCAL
CHAPECÓ, SC

DATA EMISSÃO
06/05/2009

Assinatura do Portador
Vanderlei G. Rios
Diretor do DETRAN-SC

Assinatura do Emissor
99122450434
SC056718161

DETRAN-SC (SANTA CATARINA)
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

VÁLIDA EM TUDO O TERRITÓRIO NACIONAL
150924070

PROIBIDO PLASTIFICAR
150924070

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 20/11/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Dalmira Poletto

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2013

A **SULMACRO LIXEIRAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **72.098.312/0001-90**, com sede à Rua Imperatriz Leopoldina, 153E – São Cristóvão – Chapecó – SC, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

CHAPECÓ-SC, 18 de NOVEMBRO de 2013.

SULMACRO LIX. EQUIP. IND. LTDA - EPP

INGRID MARIA SCHMITZ GUARAGNI
SÓCIA-ADMINISTRADORA
250.820.279-72

72.098.312/0001-90

**SULMACRO LIX. E
EQUIP. IND. LTDA - EPP**

Rua: Imperatriz Leopoldina, 153 E
B: São Cristóvão CEP: 89.803-060

CHAPECÓ - SC

ZENO BORTOLOTTO
RUA: MAJOR E.R. DO NASCIMENTO, 685
CORONEL VIVIDA-PR
85550-000
CNPJ: 02.535.454/0001-92
INCRIS. EST.90159886-03
FONE/FAX: (46)32324100
zenoserigraf@hotmail.com



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº 114/2013

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

CORONEL VIVIDA, 20 DE NOVEMBRO DE 2013

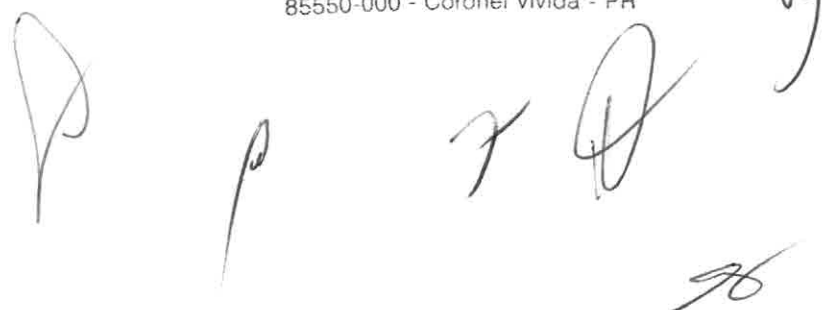
Pregão Presencial nº 114/2013.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa ZENO BORTOLOTTO-ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.535.454/0001-92, com sua sede MAJOR E.R. DO NASCIMENTO, em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

CORONEL VIVIDA, 20 DE NOVEMBRO DE 2013


ZENO BORTOLOTTO
RG: 4.635.272-6
CPF: 754.290.479-53

02.535.454/0001-92
ZENO BORTOLOTTO
Rua Major Est. R. do Nascimento, 685
85550-000 - Coronel Vivida - PR





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
ZENO BORTOLOTO ME

Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de
Empresas - NIRE (Sede)
41 1 0481479-2

CNPJ

02.535.454/0001-92

Data de Arquivamento
do Ato Constitutivo
22/05/1998

Data de Início
de Atividade
01/06/1998

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)

RUA MJ. ESTEVÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO, 685, CENTRO, CORONEL VIVIDA, PR, 85.550-000

Objeto

SERVIÇOS GRAFICOS
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS E MATERIAL DE ESCRITÓRIO
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
COMÉRCIO VAREJISTA DE CARGA E RECARGA EM CARTUCHOS DE IMPRESSORAS;
LOCAÇÃO DE SOM;
COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS;
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOVEIS E APARELHOS ELETRODOMESTICOS;
ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER;
COMÉRCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS;
COMÉRCIO ATACADISTA DE MAQUINAS DE TERRAPLENAGEM;
COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS PARA USO INDUSTRIAL;
COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR;
COMÉRCIO ATACADISTA DE MAQUINAS DE COSTURA;
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO;
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE TECIDOS E ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO;
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHOS;
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS;
COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS CULTURAIS, RECREATIVOS E ESPORTIVOS;
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA;
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS;
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VESTUÁRIOS E ACESSÓRIOS;
COMÉRCIO ATACADISTA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO;
CESTO DE PLÁSTICO PARA LIXO;
COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS PARA GINÁSTICA;
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA ESPORTE;
COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS EM GERAL DE QUALQUER MATERIAL;
COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBALAGENS DE QUALQUER MATERIAL;
COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA NO TRABALHO;
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE DOMÉSTICA;
COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS;
COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS E CAMARAS DE AR NOVOS E USADOS PARA VEICULO AUTOMOTOR;
COMÉRCIO VAREJISTA VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO PARA COSNTRUÇÃO;
COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS DE REFRIGERAÇÃO PARA USO COMERCIAL;
SERVIÇOS DE PRE-IMPRESSÃO.

Capital: R\$ 20.000,00

(VINTE MIL REAIS)

Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)
Microempresa

CORONEL VIVIDA - PR, 02 de outubro de 2013

13/575727-4



SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 20/11/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Dalimira Poletto



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002/002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ZENO BORTOLOTO ME	
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0481479-2	CNPJ 02.535.454/0001-92
Último Arquivamento Data: 23/10/2012 Número: 20126876509 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Nome do Empresário ZENO BORTOLOTO Identidade: 46352726, SSP/PR CPF: 754.290.479-53 Estado Civil: Casado Regime de Bens: Comunhão Parcial	

13/575727-4



CORONEL VIVIDA - PR, 02 de outubro de 2013

Assinatura de Sebastião Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 20/11/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Assinatura de Ines Delmira Poletto
Ines Delmira Poletto

Assinatura de Mari Lazzari
Mari Lazzari
RG 4.259.742-6
Relatora

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

**ZENO BORTOLOTTTO**

NOME DO TITULAR **CORONEL VIVIDA** **BRASILEIRA** **BR** **CASADO**
 NOME E SALA DO ESTABO **ZERI BORTOLOTTTO E LEIA MACHADO BORTOLOTTTO**
 NASCIMENTO **18.04.1973** **BO COMERCIO**
 CPF **075429047953** **4.635.272-6** **SSP** **PR**
 residente **RUA RICARDO BORTOLON 143 LOT.FLECK - 85550-000 CORONEL VIVIDA**
-PR.

não estando incurso em nenhuma das penas previstas em lei que o impede de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro de Comércio

02 1 1 - CANCELAMENTO DE SEDE POR OUTRA UF 2 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF 3 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF 4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF 5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL 6 - CANCELAMENTO DE FILIAL

03 **ZENO BORTOLOTTTO**

04 **AV. GEBROSO MARQUES 852 SALA 1**

05 **CENTRO**

06 **8,5,5,5,0,0,0,0** **CORONEL VIVIDA** **PR**

07 **1.500.000** **QUINZE MIL REAIS** **XXXXX**

08 **0,1,0,6,9,8** **11** **12**

09 **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS**

10 **IMPRESSÃO TIPOGRAFICA, LITOGRAFIA E OFF-SET**

11 **FABRICAÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO PARA USOS INDUSTRIAL, COMERCIAL E PUBLICITARIO**

12 **2939** **2**

13 **2932** **0**

14 **2922** **9**

15 **2922** **7**

16 **2922** **5**

17 **2922** **5**

18 **2922** **5**

19 **2922** **5**

20 **2922** **5**

MICROEMPRESA: Declara que o volume de receita bruta anual, não excederá ao limite previsto no inciso I do art. 2º da Lei nº 8.864 de 24.03.94.-

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 20/11/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Dalmira Poletto